



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG

PROCESSO N.º 1400/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e do [Ato Normativo nº 02/2024](#), ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	17/09/2025 às 09:00 horas
Abertura da licitação	01/10/2025 às 09:01 horas
Critério de Julgamento	- Menor Valor Global
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado Site Oficial do Conderg: https://www.conderg.org.br/licitacoes_2025 Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado** para gestão integrada e especializada da saúde pública do hospital Regional de Divinolândia, CONDERG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância deste limite na licitação.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

- termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade;

4.1.3. Marca e fabricante, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.2. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2005.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº

14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como de catálogos, prospectos ou ficha técnica do objeto ofertado, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/070/>);
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 6.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG;
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvados os casos de suspensão temporária, onde o licitante estará suspenso apenas no âmbito do órgão sancionador.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por lote do plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em razão dos exames seguirem valor da Tabela SUS, conforme Termo de Referência.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73](#))

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.5. Fraudar a licitação;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contada comunicação oficial.

10.3.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de **10%**.

10.3.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de **30%**.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **8.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do recorrente exercício:

116 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - RECURSOS DE EXERCÍCIOS RECORRENTE.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial <https://www.conderg.org.br/> e na plataforma eletrônica do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de Impedimento Legal

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Divinolândia, 16 de setembro de 2025.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

PROCESSO N.º 1400/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de equipamentos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.
 - a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente; conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados

completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do

administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 1400/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui quaisquer impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG

- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO N.º 1400/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

**ANEXO II - MINUTA DO
CONTRATO**

O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, com sede Av. Leonor Mendes de Barros, 626 – Centro –Divinolândia – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1400/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **038/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a eventual e futura contratação, sem caráter de obrigatoriedade, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado, destinado a atender às necessidades do **Hospital Regional de Divinolândia**.

Os serviços serão prestados pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo ao edital da licitação mencionada no preâmbulo, o qual passa a integrar esta Ata, juntamente com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	1º ao 12º
01	Licença de uso de Software Web Integrado de Gestão Pública de Saúde. Serviço de suporte técnico remoto e presencial, serviço de hospedagem de aplicação e dados, segurança e LGPD, serviços de atualizações e monitoramento técnico, garantindo a evolução do sistema de acordo com necessidades técnicas específicas e futuras da CONTRATANTE.	MENSAL
02	Serviço de conversão, implantação e treinamentos.	ÚNICA PARCELA

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação, a Proposta do Contratado, e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador e participante será o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

6.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do consórcio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Constituem, ainda, obrigações do Contratado:

9.2.1. Prestar os serviços relacionados ao respectivo objeto, conforme especificações técnicas.

9.2.2. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto à Contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

9.2.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2.4. O Contratado responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONDERG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.5. A Contratante poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a Contratada alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.

9.3. Da Assistência Técnica do Produto:

9.3.1. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva e troca de peças, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus.

9.3.2. As manutenções preventivas não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, conquanto as manutenções corretivas podem ser solicitadas a qualquer momento, sem limitações, sempre que for necessário.

9.3.2. Durante o prazo de vigência da contratação, o contratado deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta.

9.3.3. Todas as despesas havidas no período da locação, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 11.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

12.2.4.2. Compensatória

- a) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato; ou
- b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

116- OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE - RECURSOS DE EXERCÍCIOS RECORRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO N.º 1400/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as características mínimas exigidas para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento, implantação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado, a ser realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade pertinente. A contratação visa atender às necessidades do **CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia**, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dos serviços descritos tem como finalidade atender às necessidades do **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista**, bem como de seus demais órgãos integrantes, com o objetivo de promover a modernização da gestão pública por meio da implantação de um sistema informatizado composto por módulos totalmente integrados. Tais módulos possibilitarão a execução de rotinas administrativas e operacionais, além da geração de relatórios gerenciais que subsidiem o processo de tomada de decisão e atendam às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, tais como o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, além de proporcionar maior transparência à população em geral.

2.2. Espera-se, com isso, a melhoria no atendimento aos munícipes e servidores públicos, otimizando os processos de relacionamento diário com o cidadão por meio de interfaces online, que reduzam a burocracia, tornem o atendimento mais ágil e promovam maior eficiência nas atividades públicas.

2.3. As soluções propostas contemplam a implementação de funcionalidades tecnológicas homologadas, com o objetivo de respaldar as atividades desenvolvidas pelo CONDERG em suas diversas frentes: social, regulatória, de transparência, tributária, financeira e orçamentária.

2.4. A busca contínua pela melhoria na prestação dos serviços públicos e pela modernização dos processos administrativos e operacionais, aliada à necessidade de adequação às novas exigências legais e à padronização dos serviços, reforça a importância da continuidade do processo de informatização da gestão pública. Isso se dará por meio da contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de sistema de gestão baseado em **plataforma web**, voltado para toda a rede municipal de saúde.

2.5. A prioridade desta iniciativa é a reestruturação da **Rede de Saúde**, de modo a oferecer atendimento mais efetivo e resolutivo aos usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, por meio da organização e qualificação das informações. Isso será possível com a adoção de modernos **Sistemas de Informação Integrados em Saúde**, aptos a coletar e disponibilizar dados com alta precisão, tanto para garantir a continuidade do atendimento assistencial quanto para subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores.

2.6. A presente contratação visa, ainda, à profissionalização crescente da gestão pública, por meio da utilização de módulos informatizados nas áreas que demandam maior controle e transparência.

2.7. Essa ação permitirá a significativa redução de retrabalhos e promoverá a melhoria no processo de assistência à saúde, por meio de informações confiáveis e atualizadas, da otimização dos recursos disponíveis e do aumento da arrecadação, especialmente de repasses federais, mediante o envio qualificado das informações exigidas. Isso resultará em ações de saúde mais eficazes e alinhadas às diretrizes do SUS.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes ao serviço prestado, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Planilha quantitativa e descritiva dos bens:

Item	Descrição	1º ao 12º
01	Licença de uso de Software Web Integrado de Gestão Pública de Saúde. Serviço de suporte técnico remoto e presencial, serviço de hospedagem de aplicação e dados, segurança e LGPD, serviços de atualizações e monitoramento técnico, garantindo a evolução do sistema de acordo com necessidades técnicas específicas e futuras da CONTRATANTE.	MENSAL
02	Serviço de conversão, implantação e treinamentos.	ÚNICA PARCELA

O sistema deve atender aos seguintes estabelecimentos de saúde e departamentos relacionados:

HOSPITAL REGIONAL- Conderg
Ambulatório (Saúde mental/Transexualizador/outros)
CAPS e Residência Terapêutica
Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas
Política Nacional de Vigilância em Saúde (Zoonose/Epidemiológica e Sanitária)
Serviço de Apoio Especializado (SVO/IML)
Central de Motoristas/Transpote/ Regulação
Pronto de Socorro

Unidade de atendimento vinculadas à utilização do sistema contratado.

- Hospital Regional de Divinolândia: 550 funcionários;

Nº	CIDADE	ENDEREÇO
01	Divinolândia- Hospital Conderg	Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE TITULARIDADE DO SISTEMA

A presente contratação tem por objeto a **aquisição e implementação de sistema informatizado para a gestão da saúde pública**, com operação ininterrupta e funcionalidades totalmente integradas, incluindo, mas não se limitando a:

- Prontuário Eletrônico do Paciente;
- Regulação médica e de atendimentos;
- Integração com bases nacionais oficiais (e-SUS, CNES, SISREG, entre outras);
- Processos de faturamento e auditoria junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- Serviços contínuos de suporte técnico, atualização, customização e manutenção da solução.

Diante da **natureza crítica do objeto**, da **complexidade técnica envolvida**, bem como da **necessidade de resposta imediata e segura às demandas operacionais do CONDERG e suas unidades**, justifica-se a exigência de que a empresa licitante comprove ser **titular plena dos direitos de propriedade intelectual do sistema ofertado**, observando uma das seguintes condições:

- Ser **desenvolvedora original** da solução, com titularidade exclusiva dos direitos autorais e técnicos; ou
- Ser **detentora de licença de uso exclusiva, irrevogável e irrestrita**, com **autonomia técnica e contratual** suficiente para assegurar a manutenção, a evolução tecnológica e a continuidade operacional do sistema, sem dependência de terceiros.

Tal exigência visa garantir:

- A continuidade dos serviços essenciais de saúde sem interrupções ou dependência de fornecedores intermediários;
- A segurança jurídica e técnica na contratação;
- A possibilidade de rápida adaptação às exigências legais e regulatórias dos órgãos de controle;
- A integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados sensíveis da saúde pública.

Assim, a exigência de comprovação da titularidade ou domínio contratual pleno sobre a solução ofertada mostra-se **imprescindível** para mitigar riscos operacionais, evitar descontinuidade dos serviços e assegurar a adequada execução contratual, em conformidade com os princípios da **eficiência, continuidade do serviço público e interesse público**.

DAS EXPECTATIVAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO ÚNICA

Considerando o tratamento de **dados sensíveis relacionados à saúde pública**, cuja manipulação requer elevado padrão de segurança e controle, é imprescindível que a gestão da **base de dados da saúde municipal** seja centralizada em um **único fornecedor**. Essa medida visa garantir a **confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações**, bem como a **adequação plena à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**.

A eventual fragmentação do objeto entre múltiplos contratados comprometeria:

- A **unificação das políticas de segurança da informação**;
- A **rastreabilidade de acessos e responsabilidades** sobre o tratamento dos dados;
- A **capacidade de resposta a incidentes de segurança**, conforme exige a LGPD;
- E a **continuidade operacional**, especialmente em ambientes críticos como a saúde pública.

Além disso, destaca-se que o **não parcelamento do objeto contratual** é condição **necessária para assegurar a efetividade, qualidade e governança dos serviços prestados** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A adoção de um **único fornecedor** permitirá:

- Padronização dos procedimentos operacionais e dos níveis de serviço (SLA);
- Otimização da integração entre módulos, sistemas e interfaces técnicas;
- Racionalização da gestão contratual, auditoria e fiscalização;
- Redução de riscos contratuais e operacionais decorrentes de soluções fragmentadas.

Tal estratégia está amparada no §1º do **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º O parcelamento deverá ser adotado sempre que possível, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização, a eficiência da contratação ou a segurança da informação."

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) tem reconhecido a **validade da contratação única**, desde que devidamente **motivada por razões técnicas e operacionais**. Veja-se:

“É admissível a contratação de solução integrada por meio de um único fornecedor quando demonstrado, de forma fundamentada, que o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência, a economicidade ou a segurança da solução.”
Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário

"O não parcelamento é aceitável quando houver justificativa técnica que demonstre que a divisão do objeto causaria prejuízos à administração pública, como perda de eficiência, aumento de custos, riscos à segurança da informação, ou impossibilidade de integração entre os sistemas."
Acórdão TCU nº 2.861/2015 – Plenário

Diante disso, a **unificação do objeto contratual** justifica-se não apenas por critérios técnicos e operacionais, mas também pelo **interesse público primário**, assegurando a **segurança dos dados sensíveis**, a **efetividade da gestão em saúde** e a **conformidade legal da contratação**.

DAS ESTIMATIVAS E DEFINIÇÕES

Disponibilidade da Solução Integrada

As funcionalidades implantadas da solução integrada deverão permanecer **disponíveis em regime contínuo**, com funcionamento **ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano)**, garantindo plena operacionalidade dos sistemas contratados.

Execução dos Trabalhos Presenciais (In Loco)

As atividades que demandarem execução presencial deverão ocorrer em conformidade com os horários de funcionamento dos setores competentes da CONTRATANTE, mediante prévio agendamento e coordenação com os responsáveis designados.

Sigilo das Informações e Responsabilidade

A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto e confidencialidade** sobre todas as informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, sejam elas fornecidas diretamente pela CONTRATANTE ou obtidas por qualquer outro meio. O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar **responsabilização civil, administrativa e criminal**, nos termos da legislação vigente.

Gestão de Incidentes e Comunicação

Ocorrências que comprometam qualquer etapa dos serviços contratados deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao Gestor do Contrato e aos Fiscais designados, **mediante envio de e-mail e ofício formal**, contendo a descrição do incidente, suas causas prováveis e as medidas corretivas adotadas ou a serem implementadas.

Homologação dos Serviços

Será realizada etapa de **homologação técnica**, a ser conduzida por agente ou equipe designada pela CONTRATANTE, com o objetivo de avaliar e validar as fases de **migração de dados, implantação da solução e treinamentos realizados**. A aprovação nessa fase será requisito para o aceite definitivo dos serviços.

Licenciamento de Software

Todas as **licenças de uso dos softwares** necessários à execução do objeto deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo **de uso exclusivo da CONTRATANTE** e restritas aos fins definidos neste contrato, vedada qualquer utilização para outros propósitos ou por terceiros não autorizados.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação será regida, em todos os seus termos, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelo **Ato Normativo nº 02/2024** do órgão contratante.

4.2. Subsidiariamente, no que couber, aplicar-se-á o disposto no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021, além das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

4.3. Também serão observadas, conforme a natureza do objeto contratado, as normas técnicas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e os regulamentos técnicos e de qualidade expedidos pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO** e demais órgãos competentes.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. As funcionalidades implantadas da solução integrada deverão estar **plenamente disponíveis em regime de alta disponibilidade**, ou seja, de forma **contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano**, garantindo a operacionalização integral do sistema.

5.2. As atividades presenciais (“in loco”) a serem executadas pela CONTRATADA deverão ocorrer em **dias e horários compatíveis com o funcionamento dos setores competentes**, previamente acordados com a CONTRATANTE, de modo a não comprometer o andamento das atividades internas.

5.3. A CONTRATADA deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, sejam eles fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos por meios próprios, sob pena de **responsabilidade civil, administrativa e criminal**, nos termos da legislação vigente.

5.4. A CONTRATADA deverá **comunicar prontamente qualquer incidente** ocorrido durante a execução dos serviços, devendo encaminhar **alertas formais via e-mail e ofício digital** ao **Gestor do Contrato** e aos **Fiscais designados**, contendo a descrição da ocorrência, impactos identificados e as **medidas corretivas ou preventivas adotadas**.

5.5. Será realizada uma **etapa de homologação técnica**, a qual consistirá na **validação formal das etapas de migração de dados, implantação do sistema e treinamentos realizados**, mediante avaliação por agente designado pela CONTRATANTE, que emitirá parecer técnico conclusivo. A cláusula contratual referente à migração e integração estabelece o compromisso da contratada com a **continuidade operacional**, a **preservação das bases históricas** e a **interoperabilidade** com os sistemas eventualmente já utilizados pela CONTRATANTE.

5.6. Todas as **licenças de uso dos softwares** necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidas exclusivamente pela CONTRATADA, **devendo ser utilizadas única e exclusivamente para os fins previstos neste contrato**, sendo vedada sua redistribuição, sublicenciamento ou utilização fora do escopo estabelecido.

6. DA CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARES

6.1. Para fins deste contrato, entende-se por **customização** o conjunto de serviços de **pesquisa, análise, desenvolvimento, testes, validação e avaliação de qualidade**, a serem prestados pela CONTRATADA mediante **solicitação expressa da CONTRATANTE**.

6.2. Estão incluídas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as **customizações necessárias para adequação do sistema às alterações legais obrigatórias**, oriundas da esfera **estadual ou federal**, que impactem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados. Essas alterações deverão ser implementadas em prazo razoável, de forma tempestiva, conforme regulamentações vigentes.

6.3. Alterações no software decorrentes de **demandas específicas da CONTRATANTE**, que não estejam previstas neste Termo de Referência ou que envolvam **integração com sistemas de terceiros** (tais como laboratórios de exames, laboratórios de imagem, sistemas de compras, entre outros), deverão ser objeto de **proposta técnica e comercial formal da CONTRATADA**, a ser **analisada e aprovada previamente pela CONTRATANTE**, antes da sua execução.

7. HOSPEDAGEM DO SISTEMA: APLICAÇÃO E BANCO DE DADOS

7.1. Considerando que o modelo de contratação adotado é o de **Software como Serviço (SaaS – Software as a Service)**, a responsabilidade pela **hospedagem, manutenção e administração da infraestrutura de servidores** utilizados para a execução da solução será integralmente da **CONTRATADA**.

7.2. Os servidores destinados à hospedagem do sistema (aplicação e banco de dados) poderão estar **alocados em infraestrutura própria da CONTRATADA** ou em **infraestrutura de terceiros**.

devidamente subcontratada, desde que sejam **observadas integralmente as responsabilidades técnicas, legais e contratuais** assumidas.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir a **disponibilidade, segurança, escalabilidade e desempenho** da solução hospedada, assegurando, ainda, o cumprimento das normas de **proteção de dados pessoais, confidencialidade da informação e integridade dos registros**, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e demais legislações aplicáveis.

8. FORNECIMENTO DE BACKUPS

8.1. Todas as informações, registros e dados armazenados na solução contratada são de **propriedade exclusiva da CONTRATANTE**, sendo o **CONDERG** o único titular legítimo de uso, posse e controle sobre tais dados.

8.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer, sempre que formalmente solicitado pela CONTRATANTE, **cópia integral e atualizada do banco de dados** utilizado no sistema, contendo todas as informações inseridas, geradas e armazenadas no ambiente da solução contratada.

8.3. A disponibilização do backup poderá ocorrer por meio de:

- **Mídias físicas seguras** (como HD externo, pen drive criptografado ou outro dispositivo equivalente); ou
- **Armazenamento digital em nuvem**, desde que em ambiente com **acesso seguro, criptografado e controlado por credenciais específicas** fornecidas à CONTRATANTE.

8.4. A solicitação formal será realizada por meio de **ofício emitido pela CONTRATANTE**, devendo a CONTRATADA atender ao pedido no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, salvo outra previsão acordada entre as partes ou em situações de urgência justificadas.

8.5. A entrega dos backups não exime a CONTRATADA da responsabilidade de manter rotinas regulares de backup preventivo, bem como mecanismos de **recuperação de dados (disaster recovery)**, garantindo a integridade e a disponibilidade das informações em caso de falhas técnicas ou incidentes.

9. DOS SERVIÇOS DE NOVAS IMPLANTAÇÕES

9.1. Os serviços relacionados a novas implantações deverão ser acompanhados e supervisionados por um **gerente preposto** designado pela CONTRATADA, o qual será o **responsável direto pelo relacionamento administrativo com a CONTRATANTE**, bem como pelo acompanhamento técnico junto à equipe da CONTRATADA, durante toda a vigência contratual.

9.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e conforme suas necessidades operacionais e estratégicas, **solicitar a realização de novas implantações não previstas neste Termo de Referência**,

seja com o objetivo de **atender à melhoria de processos internos**, seja para **suporte à inauguração de novas unidades de atendimento da rede CONDERG**.

9.3. Tais solicitações deverão ser **formalizadas pela CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA realizar a **análise técnica e a emissão de proposta comercial detalhada**, a qual será **submetida à avaliação e aprovação da CONTRATANTE** antes do início da execução.

10. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamentos, em formato **presencial e online**, a todos os profissionais de saúde indicados pela CONTRATANTE, **sem limitação quanto ao número de participantes ou licenças de acesso**, abrangendo todos os **módulos da solução integrada contratada**.

A **inexistência de um número fixo de servidores** decorre da natureza dinâmica da gestão pública, especialmente no setor da saúde, em que as equipes podem ser ampliadas ou reestruturadas ao longo da implantação. Por essa razão, optou-se por um modelo de contratação **global por escopo**, no qual o licitante deverá prever os custos operacionais relacionados à capacitação como parte integrante da proposta global, conforme cláusula 10.7 do edital.

10.2. Os treinamentos deverão ser planejados e executados de forma **padronizada**, abordando detalhadamente as funcionalidades, ferramentas, consultas, relatórios, cadastros e demais recursos de cada módulo específico. O conteúdo deverá ser compatível com o ambiente de produção e customizações eventualmente implementadas.

10.3. Concluídos os treinamentos, e uma vez **certificados os profissionais indicados pela CONTRATANTE** e considerados aptos ao uso do sistema, os serviços de capacitação serão considerados finalizados, iniciando-se, então, a **fase de suporte técnico**, tanto **presencial quanto remoto**, conforme disposto neste instrumento.

10.4. Compete à CONTRATANTE manter em funcionamento os serviços que foram devidamente **implantados, treinados e homologados**, zelando por sua correta utilização no âmbito de sua rede de saúde.

10.5. A CONTRATANTE deverá prover todas as **condições técnicas e operacionais necessárias à realização dos treinamentos e serviços de implantação**, incluindo infraestrutura física e tecnológica, equipamentos, conectividade, e disponibilidade de pessoal.

10.6. A **gestão dos prazos, riscos e entregas do projeto** será realizada de forma conjunta entre o **Gestor do Contrato** designado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que as datas e cronogramas serão ajustados conforme a **disponibilidade de infraestrutura, recursos humanos e tecnológicos** por parte da CONTRATANTE.

10.7. O cronograma financeiro pactuado permanecerá inalterado, sendo garantidas as condições previstas no edital e demais documentos do processo licitatório, de forma **global e vinculada à execução integral do objeto contratado**.

11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar que tanto a empresa quanto o sistema ofertado estejam em plena conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando práticas e controles que garantam a segurança, confidencialidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

11.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais infrações legais ou danos decorrentes de tratamento indevido de dados pessoais, nos termos previstos na LGPD e demais legislações correlatas.

12. DAS ATUALIZAÇÕES LEGAIS E TECNOLÓGICAS

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a atualização contínua do sistema contratado, na versão adquirida, incluindo melhorias, correções, atualizações legais e tecnológicas (releases e patches), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.2. As atualizações deverão garantir a adequação imediata a alterações normativas e a evolução das práticas tecnológicas, mantendo a plena funcionalidade, estabilidade e segurança do sistema ao longo de toda a vigência contratual.

13. DEFINIÇÕES TECNOLÓGICAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA – CARACTERIZAÇÃO GERAL

13.1. A solução integrada deverá ser concebida e desenvolvida integralmente em plataforma tecnológica baseada na Web (Web-Based Application), com arquitetura que permita o acesso e a operação de todas as funcionalidades exclusivamente por meio de navegador de internet (browser), sem a necessidade de instalação de aplicativos clientes (executáveis), emuladores de terminal ou serviços de terminal remoto (Terminal Services).

13.2. A linguagem de programação utilizada deverá ser interpretada e/ou orientada a objetos, garantindo portabilidade, escalabilidade, segurança e compatibilidade com os padrões atuais de desenvolvimento de sistemas corporativos em ambiente web.

13.3. Não serão aceitos sistemas que exijam, para sua execução, o uso de software adicional local, máquinas virtuais (Virtual Machine), clientes pesados (thick clients) ou outras soluções que comprometam a flexibilidade e a acessibilidade universal da plataforma via navegador.

14. VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que a LICITANTE realize visita técnica ao ambiente computacional do CONDERG.

14.2. Antes da apresentação da proposta, a LICITANTE poderá enviar representante devidamente credenciado pela empresa, portando documento de identificação oficial (RG), para realizar visita às instalações do CONDERG, onde se encontram os ambientes descritos neste Termo, com o objetivo de:

- Certificar-se das condições do ambiente físico;
- Dimensionar as quantidades e os serviços necessários;
- Verificar as condições técnicas e operacionais;
- Avaliar quaisquer fatores que possam impactar a execução dos serviços e a formulação da proposta comercial.

14.3. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** junto ao CONDERG e poderão ser realizadas até o **último dia útil anterior à data de abertura do certame**.

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se que a LICITANTE, independentemente de optar ou não pela realização da visita técnica, possui pleno conhecimento da natureza, escopo dos serviços, sistemas, equipamentos e processos envolvidos, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas não previstas.

14.5. Quaisquer dúvidas ou questionamentos surgidos durante a visita deverão ser encaminhados diretamente à equipe técnica da CONTRATANTE para esclarecimentos.

15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. A LICITANTE deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto desta licitação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados, que comprovem a execução anterior de serviços com características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado.

15.2. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou mediante somatória de serviços, devendo referir-se aos serviços classificados como de maior relevância para a presente contratação, conforme previsto na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16. SUPORTE TÉCNICO

16.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto, telefônico e via sistema on-line, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, respeitando o calendário municipal vigente.

16.2. Além do suporte em horário comercial, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto e telefônico para situações excepcionais, tais como urgências e paralisações do sistema, inclusive fora do horário comercial.

16.3. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar um sistema eletrônico de chamados (web) para abertura, acompanhamento e gestão dos atendimentos realizados, acessível à CONTRATANTE.

17. PROVA DE CONCEITO (POC)

17.1. A Prova de Conceito caracteriza-se pela verificação técnica criteriosa a ser realizada pela CONTRATANTE junto à LICITANTE, visando assegurar o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2. A POC deverá seguir integralmente os critérios técnicos, funcionais e operacionais definidos neste Termo, e seus resultados serão considerados como parte integrante do processo de avaliação e seleção da proposta.

O QUE É UMA PROVA DE CONCEITO (POC)?

A POC é uma **demonstração prática**, limitada e controlada, feita **antes da contratação ou implementação definitiva de uma solução**, com o objetivo de:

- Verificar **viabilidade técnica** e operacional da proposta;
- Avaliar **aderência às necessidades** do órgão ou empresa;
- Confirmar que a solução atende aos **requisitos mínimos exigidos**;
- Ajudar na **tomada de decisão** sobre aquisição, contratação ou desenvolvimento.

EXIGÊNCIA DE CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.299/2021

Para participação neste Pregão, será **obrigatória a comprovação de que a empresa licitante atende às exigências previstas na Resolução CFM nº 2.299/2021**, publicada no D.O.U. de 26 de outubro de 2021, Seção I, página 106, a qual regulamenta, disciplina e normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos.

A empresa deverá apresentar, **no momento da habilitação**, documento que comprove estar **devidamente autorizada ou em conformidade com as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM)**, especialmente no que se refere:

- à digitalização e guarda de prontuários eletrônicos, conforme a Lei nº 13.787/2018;
- ao uso de assinaturas eletrônicas em documentos de saúde, conforme a Lei nº 14.063/2020.

A ausência de comprovação de conformidade com a Resolução CFM nº 2.299/2021 implicará **na inabilitação da empresa licitante**.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo, acompanhados das respectivas notas fiscais, nas quais deverão constar todas as informações detalhadas referentes ao serviço prestado.

18.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante apresentação de requisição formal emitida pelo CONDERG.

18.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação jurídica e qualificação técnica exigidas no certame.

18.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, seguro contra acidentes, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras obrigações legais decorrentes da execução dos serviços contratados.

18.5. Executar os serviços com esmero, observando as melhores práticas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que eventualmente ocorram.

18.6. Responder por danos diretos causados à Administração Pública em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

18.7. Submeter-se à fiscalização ampla e irrestrita por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações apresentadas.

18.8. Manter equipe de recursos humanos especializada (técnica, operacional e administrativa) em número suficiente e com a qualificação necessária para o desenvolvimento de todas as atividades previstas para o cumprimento deste Termo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

19.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias das normas relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato.

19.3. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão do funcionamento do sistema, bem como pela fiscalização do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma e na proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais integram este contrato.

19.4. Nomear um servidor responsável pela área de saúde, que além da gestão do sistema, será o interlocutor oficial para encaminhamento à CONTRATADA de quaisquer solicitações de alteração no sistema, por meio do canal de comunicação previsto no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.

19.5. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, podendo solicitar, fundamentadamente, à CONTRATADAS providências para correção ou adequação de procedimentos, as quais deverão ser atendidas no prazo necessário.

19.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades identificadas na execução do contrato.

19.7. Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas no contrato.

19.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e técnicas da CONTRATADA às quais tiver acesso em razão do contrato.

19.9. Assegurar a continuidade dos serviços após a finalização das etapas de implantação realizadas pela CONTRATADA.

19.10. Gerenciar o uso do software implantado pelos colaboradores certificados, garantindo a continuidade, manutenção e evolução do sistema para construção de indicadores e suporte à gestão.

20. PRAZO DE LOCAÇÃO DO SOFTWARE

A vigência da locação do software será de 12 (doze) meses, podendo ser reajustada anualmente com base no índice previsto no contrato, aplicado a cada período de 12 meses.

21. RESCISÃO DE CONTRATO

Em caso de rescisão contratual, a parte solicitante deverá formalizar a solicitação à outra parte, que terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar o backup completo do banco de dados em formato DUMP aberto (exemplos: XML, CSV), contendo todas as informações referentes ao período de vigência do contrato.

Considerando o sigilo e a segurança das informações, a CONTRATANTE deverá indicar formalmente o responsável pelo recebimento do backup, bem como o local adequado para seu armazenamento.

22 - REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA

A seguir, estão descritas todas as funcionalidades que deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame. Ressalta-se que este documento não constitui roteiro para demonstração, mas contempla todos os módulos e funcionalidades exigidos.

1. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

- 1.1. Registrar as informações referentes ao local de trabalho do cidadão.
- 1.2. Registrar informações de logradouros e bairros ou distritos mediante digitação livre ou pesquisa nas respectivas tabelas do sistema.
- 1.3. Preencher automaticamente logradouros, bairros ou distritos a partir do código do CEP.
- 1.4. Registrar informações relativas ao plano de saúde do cidadão.
- 1.5. Permitir o agrupamento dos membros das famílias em uma visualização única.
- 1.6. Disponibilizar visualização do histórico de unificações dos cadastros do cidadão.
- 1.7. Vincular o cadastro do cidadão à família, bem como ao domicílio de residência.
- 1.8. Efetuar a baixa do cadastro do cidadão, registrando motivo e data da baixa.
- 1.9. Realizar o cadastro dos cidadãos usuários/pacientes em conformidade com a Base Nacional de Usuários do SUS e conforme normas da Ficha de Cadastro Individual do e-SUS APS do Ministério da Saúde.
- 1.10. Incluir, no cadastro do cidadão, os seguintes elementos:
 - 1.10.1. Identificação: Código do cidadão, CPF, CNS (Cartão Nacional de Saúde).
 - 1.10.2. Informações pessoais: nome, nome social, filiação, data de nascimento, sexo, raça ou cor, etnia, ocupação, tipo sanguíneo, documentos.
 - 1.10.3. Endereço: CEP, logradouro, número, bairro ou distrito, complemento, ponto de referência, telefone fixo e celular.
 - 1.10.4. e-SUS APS: vinculação do cidadão à equipe/profissional, informações sociodemográficas.
- 1.11. Permitir inclusão e exclusão de profissionais da equipe e da microárea.
- 1.12. Possibilitar transferência de domicílio entre áreas e microáreas.

- 1.13. Consultar endereço estruturado para cadastro domiciliar e territorial da atenção básica.
- 1.14. Gerenciar informações relativas a microáreas, equipes, domicílios, famílias e integrantes, apresentando relatórios e visualizações por unidade de saúde, área, microárea, logradouro e situação de moradia.
- 1.15. Controlar visitas domiciliares, permitindo consulta do paciente por nome, prontuário, CNS e data de nascimento, e registrar desfechos (visita realizada, recusada ou ausente).
- 1.16. Utilizar GPS para registro de visitas realizadas por Agentes Comunitários de Saúde em dispositivos móveis.
- 1.17. Gerar relatórios de indicadores de desempenho da Atenção Primária à Saúde conforme Portarias nº 3.222/2019 e nº 102/2022, incluindo:
- Proporção de gestantes com exames para sífilis e HIV;
 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico;
 - Cobertura de exame citopatológico;
 - Cobertura vacinal (poliomielite inativada e pentavalente);
 - Percentual de pessoas hipertensas com aferição semestral da pressão arterial;
 - Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

2. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- 2.1. Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal, identificando os medicamentos utilizados.
- 2.2. Controlar usuários ativos e inativos nas ações programáticas, registrando datas de inclusão e saída conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- 2.3. Programar frequência dos usuários para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- 2.4. Registrar atendimento e recepção dos usuários nas ações programáticas, conforme normas do Ministério da Saúde.
- 2.5. Cadastrar e acompanhar os programas climatério e menopausa, planejamento familiar e saúde da criança, registrando informações clínicas e socioeconômicas pertinentes.
- 2.6. Registrar preventivos de câncer de colo do útero e mama, incluindo profissional, usuário e situação clínica.
- 2.7. Registrar fornecimento de medicamentos e emitir relatórios detalhados sobre usuários e atendimentos realizados.
- 2.8. Emitir relatórios com estimativa de demanda, comparativos e estatísticos para acompanhamento e gestão.
-

3. INDICADORES GRÁFICOS PARA GESTÃO

- 3.1. Apresentar indicadores em formatos gráficos e tabelas, abrangendo agendamentos, listas de espera, atendimentos, odontologia, imunização, estoque e exportações para o sistema MS.
- 3.2. Enviar indicadores periodicamente via e-mail em formato PDF (diariamente, semanalmente ou mensalmente).
- 3.3. Permitir impressão e visualização de indicadores para monitoramento de produtividade e desempenho, auxiliando a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. Atender aos indicadores APS 2025 relacionados ao cuidado da pessoa com diabetes, hipertensão, gestante e puerpério, prevenção do câncer, pessoa idosa e desenvolvimento infantil, com visualização dos pacientes que não cumpriram os critérios no quadrimestre.

4. GESTÃO DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO

- 4.1. Permitir configuração de todos os itens passíveis de agendamento, com possibilidade de definir por profissional solicitante.
- 4.2. Cadastrar e gerenciar agendas de cada unidade prestadora, incluindo períodos, dias da semana e horários.
- 4.3. Consultar pacientes por nome, prontuário e data de nascimento para agendamento.
- 4.4. Exibir horários específicos para cada unidade de saúde, configurando cotas de consultas e exames por quantidade e valor.
- 4.5. Registrar histórico de consultas realizadas, com dados completos do atendimento.
- 4.6. Registrar dados do responsável pelo paciente, atualizar contatos e controlar listas de espera, incluindo definição de prioridades por médicos reguladores.
- 4.7. Emitir relatórios analíticos e de controle de agendamentos, bloqueios de horários e produtividade profissional.
- 4.8. Disponibilizar calendário mensal para visualização das disponibilidades diárias por profissional e exame.

5. PARÂMETROS DE SEGURANÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA

- 5.1. Utilizar gerenciador de banco de dados relacional (SGBD) como repositório de dados.
- 5.2. Cadastrar grupos de usuários e definir privilégios de acesso com controle granular por operação (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
- 5.3. Controlar tempo de inatividade e exigir nova identificação do operador.
- 5.4. Permitir troca de senha pelos usuários quando necessário.
- 5.5. Realizar digitalização e controle de documentos de pacientes, com restrição de visualização por categoria profissional.
- 5.6. Registrar acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando IP, data e horário.

- 5.7. Exportar relatórios em formatos PDF e Excel.
- 5.8. Controlar acesso via CPF, e-mail e nome de usuário, registrando todas as operações realizadas.
- 5.9. Configurar acesso restrito por dias e horários para operadores.

6. ROTINAS PARA O SETOR DE FATURAMENTO DA SAÚDE

- 6.1. Controlar exames solicitados por paciente para evitar solicitações duplicadas.
- 6.2. Emitir faturamento com totais por unidade, profissional, especialidade, contrato e procedimento, incluindo impostos.
- 6.3. Gerar produção e faturamento por profissional e unidade.
- 6.4. Emitir relatórios detalhados de faturamento e inconsistências, conforme normas do Ministério da Saúde.
- 6.5. Controlar contratos, aditivos, limites de gastos e regras de validação automática do SUS.
- 6.6. Gerar arquivos magnéticos conforme layout SIA RAAS para Atenção Domiciliar e Psicossocial.
- 6.7. Realizar programação orçamentária anual/mensal e emitir notificações sobre vencimentos e limites.
- 6.8. Controlar pagamentos, alertas e bloqueios em rotinas de faturamento.
- 6.9. Emitir relatórios comparativos e de validação de produção, bem como relatórios de exportação para programas e-SUS APS e SISAB.
- 6.10. Permitir consulta de produtividade profissional e controle detalhado do faturamento por competência, incluindo cálculo de taxas administrativas e impostos.

7. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE

- 7.1. Realizar a integração com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) local (desktop), por meio da importação do arquivo XML gerado pelo aplicativo, permitindo que sistemas próprios consumam informações da base nacional. A integração deve possibilitar a validação e correção de inconsistências relativas a profissionais, unidades de saúde e equipes na base local, conforme as informações importadas.
- 7.2. Efetuar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
- 7.3. Implementar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP, mediante download automático a partir do repositório do DataSUS (FTP), assegurando a atualização contínua das regras de faturamento de procedimentos do SUS conforme a competência vigente.
- 7.4. Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP, com a seleção dos arquivos de competências disponíveis no repositório do DataSUS (FTP), para a atualização das regras de faturamento.
- 7.5. Realizar a exportação dos dados referentes às compras de medicamentos para o Banco de Preços em Saúde (BPS).

- 7.6. Realizar a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01, utilizado pelos prestadores, pertencente ao Ministério da Saúde.
- 7.7. Implementar a integração com o CNES utilizando WebService disponibilizado pelo DATASUS, possibilitando o consumo das informações da base nacional por sistemas próprios.
- 7.8. Viabilizar a pesquisa de registros na base nacional e a inclusão, atualização ou substituição dos cadastros de unidades de saúde, profissionais, especialidades, áreas, microáreas e equipes.
- 7.9. Realizar a importação dos laudos de APACs produzidos pelos prestadores, através do arquivo gerado pelo aplicativo APAC do Ministério da Saúde.
- 7.10. Efetuar a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
- 7.11. Importar os procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, mediante arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
- 7.12. Realizar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde, via comunicação por WebService através da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), possibilitando a definição do período para exportação.
-

8. TRANSPORTE DE PACIENTES

- 8.1. Realizar a configuração de agendamentos por rota, identificando municípios, horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- 8.2. Configurar as rotas definindo os municípios de destino, veículos responsáveis, prestadores, contratos, profissionais responsáveis e procedimentos para faturamento, incluindo exportação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).
- 8.3. Definir os procedimentos de apoio e apoio de acompanhante para fins de faturamento.
- 8.4. Estabelecer o valor do transporte, seja por passagem ou por viagem.
- 8.5. Configurar cotas de transporte, tanto em quantidade quanto em valor, para as rotas em determinado período.
- 8.6. Cadastrar locais de destino para transporte de usuários entre municípios.
- 8.7. Permitir a alteração e exclusão dos motivos de viagem cadastrados incorretamente.

- 8.8. Realizar o cadastro de veículos para controle de despesas e transporte.
- 8.9. Garantir a consistência entre a categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos veículos e dos condutores cadastrados.
- 8.10. Preencher a categoria de CNH no cadastro de veículos.
- 8.11. Preencher a categoria de CNH no cadastro de motoristas.
- 8.12. Permitir o cadastro de grupos de viagem.
- 8.13. Agendar transportes com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida, validando a existência de cotas para rota e período.
- 8.14. Alertar o operador do sistema caso o usuário não tenha comparecido à última viagem agendada.
- 8.15. Permitir o preenchimento e substituição de acompanhantes nos agendamentos.
- 8.16. Registrar apoios por rota e município, identificando usuário, acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante, vinculando unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total dos apoios para o período informado.
- 8.17. Identificar usuários transportados previamente agendados e por demanda espontânea.
- 8.18. Permitir a pesquisa de usuários agendados por data.
- 8.19. Permitir a impressão de listagens dos transportes agendados, contendo informações essenciais para o motorista, incluindo dados dos pacientes e destinos.
- 8.20. Classificar despesas de viagens em grupos para emissão de relatórios sintéticos.
- 8.21. Registrar despesas de viagens, informando adiantamentos, despesas dos motoristas e quilometragem, calculando automaticamente o saldo a ser acertado.
- 8.22. Confirmar viagens, gerando informações de prestador, contratos, procedimentos de transporte e profissionais responsáveis para faturamento, conforme definições da rota.
- 8.23. Identificar motorista e veículo utilizados no transporte.
- 8.24. Permitir a impressão das informações sobre a viagem, contendo dados da viagem e relação dos usuários agendados.

8.25. Controlar solicitações de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), registrando unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações do tratamento inicial ou continuado, situação do tratamento e parecer da comissão. Permitir a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.

8.26. Permitir a visualização do histórico de TFD realizados por usuário.

8.27. Permitir a impressão do documento de solicitação de TFD.

8.28. Registrar os atendimentos realizados durante os TFD, informando solicitação, unidade de saúde, profissional, especialidade, procedimento, situação e detalhamento do atendimento.

8.29. Emitir relatórios comparativos dos atendimentos de TFD, com percentual de variação entre os períodos.

8.30. Gerar relatórios de despesas por quantidade e/ou valor, totalizados por rota, veículo, motorista e tipo de despesa.

8.31. Exibir em tela os agendamentos de transporte por data, identificando horário de partida, usuário e número do CNS.

8.32. Exibir em tela agendamentos de transporte com indicação da capacidade disponível.

8.33. Gerar relatório dos transportes realizados, com totais por rota, município, local de destino, motivo do transporte, prestador e contrato, detalhando percentual dos transportes realizados.

9. GESTÃO DO ATENDIMENTO E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE

9.1. Permitir o cadastro dos estabelecimentos de saúde pertencentes à rede própria e complementar do SUS.

9.2. Permitir o cadastro dos setores e salas de atendimento vinculados a cada estabelecimento de saúde.

9.3 Disponibilizar os procedimentos padronizados pelo Ministério da Saúde (SIGTAP), com acesso para consulta e download via <http://sigtap.datasus.gov.br>.

9.4. Permitir a definição e aplicação de intervalo mínimo entre consultas e procedimentos para controle de agendamentos.

9.5 Integrar a Tabela de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), possibilitando sua consulta e vinculação aos profissionais de saúde.

- 9.6. Implementar um prontuário eletrônico que abranja as etapas de recepção, triagem/preparo de consultas e atendimento médico, conforme a estrutura da unidade de saúde.
- 9.7. Apresentar, em tempo parametrizável, a atualização automática da lista de usuários aguardando atendimento, facilitando a identificação de novos pacientes.
- 9.8. Possibilitar ao profissional listar apenas pacientes que **ainda não passaram pela triagem**.
- 9.9. Possibilitar ao profissional listar apenas pacientes que **já passaram pela triagem**.
- 9.10. Permitir ao profissional listar apenas os pacientes **ainda não atendidos**.
- 9.11. Permitir ao profissional listar apenas os pacientes **já atendidos**.
- 9.12. Permitir a parametrização dos CBOs autorizados a realizar atendimentos na Atenção Básica (e-SUS AB).
- 9.13. Integrar a admissão de usuários com o módulo de agenda, permitindo o acompanhamento do status (agendado, recepcionado, atendido, faltoso).
- 9.14. Permitir a identificação dos usuários na recepção por meio de leitura biométrica.
- 9.15. Possibilitar a atualização dos dados cadastrais do paciente após sua seleção.
- 9.16. Permitir o atendimento de pacientes pré-agendados e de demanda espontânea, com definição de ordem de atendimento.
- 9.17. Permitir a inclusão de cidadãos em atenção programada (ex: gestantes, hipertensos, diabéticos, tuberculosos, hansenianos, crianças, idosos, entre outros programas vigentes).
- 9.18. Registrar possíveis alergias a medicamentos no momento da classificação de risco, com exibição no prontuário eletrônico.
- 9.19. Efetuar a recepção de pacientes por meio da leitura do código de barras dos agendamentos.
- 9.20. Restringir a visualização do prontuário eletrônico conforme a unidade de saúde.
- 9.21. Bloquear automaticamente agendamentos cancelados ou excluídos, com alerta sobre seu status no momento da recepção.
- 9.22. Permitir o autoatendimento do paciente por meio do sistema, utilizando o código de barras do comprovante de agendamento.

- 9.23. Registrar dor torácica com coleta de dados clínicos detalhados.
- 9.24. Apresentar ao profissional responsável pela triagem uma lista com todos os pacientes aguardando classificação, incluindo tempo de espera individual.
- 9.25. Implementar o cadastro de protocolos de classificação de risco (Manchester, HumanizaSUS, protocolos municipais), com definição de níveis, cores, tempo de espera e aplicação por local de atendimento.
- 9.26. Informar o nível de risco durante o atendimento, com ordenação automática dos pacientes conforme prioridade e tempo de espera.
- 9.27. Permitir o registro de escalas de dor, configuradas por local de atendimento.
- 9.28. Permitir o registro de informações sobre a queixa principal do paciente, disponíveis no prontuário eletrônico.
- 9.29. Permitir a consulta das fichas de procedimentos (e-SUS AB) por data, unidade de saúde e profissional.
- 9.30. Registrar a avaliação da dor com descrição correspondente à escala utilizada.
- 9.31. Exibir os atendimentos realizados por paciente, contendo nome, número do cartão SUS e data de nascimento.
- 9.32. Registrar protocolos de risco e ocorrências vinculados aos respectivos níveis. Ao informar um protocolo durante o atendimento, o sistema deve atribuir automaticamente o nível correspondente.
- 9.33. Realizar o cálculo automático de IMC, ICQ e estado nutricional, conforme a faixa etária (criança, adolescente, adulto, idoso).
- 9.34. Registrar dados clínicos coletados durante triagens: peso, altura, PA, frequência cardíaca e respiratória, circunferência, perímetro cefálico, glicemia, saturação.
- 9.35. Registrar os procedimentos realizados durante a triagem.
- 9.36. Permitir a finalização do atendimento com encaminhamentos quando não houver necessidade de atendimento médico.
- 9.37. Permitir o registro de retriagem, mantendo o histórico de dados das triagens anteriores.
- 9.38. Permitir a impressão de Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência/Contrarreferência.

- 9.39. Configurar a obrigatoriedade do preenchimento de dados como peso, altura e pressão arterial conforme faixa etária. Permitir solicitação de exames com carregamento automático de exames complementares relacionados.
- 9.40. Permitir atendimento por Assistente Social em casos classificados como não urgentes, com possibilidade de encaminhamento.
- 9.41. Permitir o encaminhamento para internação ambulatorial durante o atendimento, com informações de acompanhamento e alta.
- 9.42. Registrar todas as informações médicas relevantes: anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, prescrições, diagnósticos, encaminhamentos, etc.
- 9.43. Permitir o cadastro de modelos de anamnese por profissional para facilitar o preenchimento.
- 9.44. Permitir o registro da produção dos profissionais da equipe multiprofissional (médico, enfermagem, odontologia, etc.).
- 9.45. Listar pacientes triados, identificando cor da classificação de risco, com ordenação por prioridade. Permitir encaminhamento para observação ou internação, e identificar pacientes triados que aguardam atendimento médico.
- 9.46. Permitir a prescrição de medicamentos, com informações de uso contínuo, via de administração, disponibilidade em estoque e busca por nome comercial.
- 9.47. Restringir os medicamentos disponíveis para prescrição conforme unidade de atendimento.
- 9.48. Registrar informações sobre o consumo alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS.
- 9.49. Registrar o Plano de Cuidados, com restrição conforme a especialidade.
- 9.50. Registrar informações clínicas (alergias, doenças) acessíveis durante qualquer atendimento.
- 9.51. Permitir o encaminhamento para atendimento psicossocial, com preenchimento e impressão da solicitação (RAAS-PSI).
- 9.52. Informar o médico sobre medicamentos potencialmente perigosos no momento da prescrição.
- 9.53. Permitir a visualização de documentos digitalizados por paciente.
- 9.54. Exibir o histórico do prontuário eletrônico em formato de linha do tempo, com opção de filtro por período.

- 9.55. Registrar escalas de avaliação fisioterapêutica durante o atendimento.
- 9.56. Permitir a prescrição de um mesmo medicamento com diferentes posologias e quantidades na mesma receita.
- 9.57. Permitir o preenchimento contínuo do registro de atendimento médico.
- 9.58. Gerar notificações automáticas para CIDs de notificação obrigatória.
- 9.59. Permitir múltiplos encaminhamentos com vinculação de CID correspondente a cada um.
- 9.60. Definir regras de acesso ao histórico do prontuário eletrônico por profissional.
- 9.61. Permitir o acesso completo ao histórico de atendimentos do paciente, com detalhamento individual.
- 9.62. Disponibilizar minimamente no histórico: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de risco, dor, anamnese, exames, diagnósticos, prescrições, planos de cuidado, atividades coletivas, entre outros.
- 9.63. Permitir o preenchimento de informações específicas (PICs, aleitamento, modalidade domiciliar, CIAP, NASF) conforme ficha do e-SUS.
- 9.64. Permitir impressão separada de receitas: medicamentos em estoque, medicamentos controlados e demais prescrições.
- 9.65. Exibir o histórico de estratificação de risco na Atenção Primária durante o atendimento.
- 9.66. Registrar atendimentos sigilosos, definindo quais especialidades e unidades têm permissão de acesso.
- 9.67. Emitir ficha de solicitação para medicamentos classificados como antimicrobianos.
- 9.68. Emitir documentos de atendimento: receituário, atestados, declarações, guias de exame e de referência/contrarreferência.
- 9.69. Sugerir automaticamente a última estratificação de risco válida dentro do período configurado.
- 9.70. Permitir o registro e impressão da estratificação de risco, conforme modelo definido pelo município.
- 9.71. Permitir configuração de modelos distintos de receituário por médico.

- 9.72. Permitir a emissão de prescrição oftalmológica.
- 9.73. Configurar quais especialidades têm permissão para registros sigilosos.
- 9.74. Permitir o registro retroativo de atendimentos realizados fora da unidade por motivo justificado.
- 9.75. Permitir a digitação de procedimentos conforme ficha de procedimentos do e-SUS.
- 9.76. Permitir a impressão do documento CIPE – Classificação Internacional para Práticas de Enfermagem.
- 9.77. Permitir a digitação simplificada de procedimentos por setores especializados.
- 9.78. Apresentar o histórico de registros CIPE no prontuário do paciente.
- 9.79. Permitir a inclusão de registros CIPE no atendimento individual.
- 9.80. Disponibilizar o recurso de registro CIPE durante as consultas.
- 9.81. Restringir operadores para registro de atendimentos com base no profissional e período.
- 9.82. Permitir a digitação manual dos indicadores por profissional, conforme configuração.
- 9.83. Realizar a estimativa mensal de procedimentos por unidade.
- 9.84. Emitir relatório comparativo entre estimativa e produção realizada, com percentual de alcance.
- 9.85. Registrar notificações de agravo à saúde do trabalhador identificadas em qualquer etapa do atendimento.
- 9.86. Permitir o registro diário de ocorrências por unidade.
- 9.87. Permitir o cadastro de indicadores de produtividade e vinculação a procedimentos.
- 9.88. Controlar a validade de consultas/reconsultas com bloqueio ou alerta conforme regra.
- 9.89. Permitir a consulta dos dados registrados nos indicadores de produtividade.
- 9.90. Permitir a consulta ao histórico de Atenção Domiciliar por paciente, unidade, período e situação.
- 9.91. Permitir a impressão do formulário de registro da Atenção Domiciliar.

- 9.92. Registrar atividades coletivas com todos os dados obrigatórios: data, horário, participantes, população, profissionais, procedimentos, etc.
- 9.93. Registrar temas de reuniões e ações em saúde conforme padrão e-SUS APS, com vínculo a grupos de pacientes.
- 9.94. Permitir o cadastro de pessoas avaliadas nas atividades coletivas (peso, altura, avaliação alterada).
- 9.95. Permitir a consulta ao histórico de RAAS-PSI por paciente, unidade, período e situação.
- 9.96. Registrar atendimentos RAAS-PSI com todos os campos obrigatórios e permitir a impressão do formulário.
- 9.97. Controlar solicitações de RAAS-PSI com dados do paciente e situação de vulnerabilidade, com impressão do formulário do CAPS.
- 9.98. Emitir relatórios de tempo por etapa do atendimento (recepção, triagem, atendimento), com totalizações por unidade, setor, profissional e especialidade.
- 9.99. Emitir relatórios detalhados dos atendimentos com diagnósticos, procedimentos, prescrições, encaminhamentos e exames.
- 9.100. Totalizar atendimentos por profissional, especialidade, unidade, motivo da consulta, município e faixa etária.
- 9.101. Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS-PSI com totalizações por unidade, sexo e faixa etária.
- 9.102. Registrar atendimentos de enfermagem conforme metodologia CIPESC.
- 9.103. Emitir relatórios de atendimentos da Atenção Domiciliar e RAAS-PSI com dados completos por unidade.
- 9.104. Emitir relatórios de procedimentos por especialidade, contendo código CBO e descrição.
- 9.105. Emitir relatórios comparativos de atendimentos em períodos anteriores com percentual de variação.
- 9.106. Emitir relatório do prontuário do paciente em período definido, com atendimentos, diagnósticos, exames e prescrições.
- 9.107. Emitir relatórios comparativos de diagnósticos (CID) com percentual de variação por período.

9.108. Permitir emissão de relatório de absenteísmo.

9.109. Permitir apoio ao atendimento com uso de ferramentas de Inteligência Artificial.

9.110. Gerar relatório dos atendimentos (e-SUS AB) por unidade, contendo dados demográficos, condições de saúde e totais.

9.111. Emitir relatórios comparativos de encaminhamentos com análise de aumento/diminuição por período.

10. FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA

10.1. A solução deverá permitir o cadastro de usuários no sistema.

10.2. Deverá possibilitar o controle de operadores com senhas individuais, armazenadas de forma criptografada.

10.3. Deverá contemplar autenticação e autorização de acesso às funcionalidades, com base em perfil e operador.

10.4. Deverá disponibilizar campo de pesquisa para localizar funcionalidades e relatórios por módulo.

10.5. Deverá permitir consulta ao cadastro do paciente no banco de dados, com verificação automática de número de cadastro, nome, filiação e data de nascimento, a fim de evitar registros duplicados.

10.6. Deverá realizar, automaticamente, a detecção de cadastros duplicados com base no nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento, exibindo registros duplicados na tela.

10.7. Deverá assegurar compatibilidade com as tabelas do SCNS (Sistema Cartão Nacional de Saúde).

10.8. Deverá possibilitar visualização do histórico de unificações dos pacientes.

10.9. Deverá permitir o cadastro de papéis (funções/perfis) para os usuários.

10.10. Deverá realizar unificações de cadastros de forma manual (a critério da unidade) ou por parâmetros predefinidos.

10.11. Na unificação, deverá manter o usuário cujo CNS inicie com "7".

10.12. Quando CPF e CNS coincidirem entre cadastros, deverá manter o registro com data de modificação mais recente.

10.13. Não deverá realizar unificação quando ambos os cadastros possuírem nome e data de nascimento idênticos, CNS iniciado com "7" e CPFs divergentes.

10.14. Deverá utilizar critérios de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.

10.15. Deverá unificar cadastros de endereço (logradouro, bairros, distritos), consolidando em um único registro informações duplicadas.

10.16. Deverá exibir unificação total de informações duplicadas associadas a um mesmo paciente em um registro único.

10.17. Deverá exibir o nome social do paciente, quando existente, nas etapas de recepção, triagem/preparo da consulta e atendimento médico.

10.18. Deverá exigir o preenchimento do número do CNS (Cartão Nacional de Saúde) no cadastro do cidadão.

- 10.19. Deverá registrar o CEP em conformidade com o DNE (Diretório Nacional de Endereços) ou com a tabela de CEPs do BDSIA.
- 10.20. Deverá possibilitar pesquisa por endereço ou família utilizando CEP e/ou logradouro, conforme padrão DNE dos Correios.
- 10.21. Deverá permitir a configuração para utilizar foto no cadastro do paciente.
- 10.22. Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento para facilitar sua identificação.
- 10.23. Deverá integrar-se à Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde via WebService disponibilizado pelo Ministério da Saúde por meio da RNDS, para consulta, inclusão e atualização na base local.
- 10.24. Deverá permitir definir horários de atendimento para profissionais, incluindo plantões.
- 10.25. Idêntico ao item anterior, reforçando a parametrização de horários e plantões para profissionais.
- 10.26. Deverá adquirir informações adicionais sobre usuários e unidades de saúde.
- 10.27. Deverá restringir o acesso de profissionais a determinadas unidades em horários específicos.
- 10.28. Deverá permitir o cadastro de escalas e formulários dinâmicos, utilizados em diversas telas do sistema.
- 10.29. Deverá configurar vínculos entre procedimentos municipais e os do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).
- 10.30. Deverá controlar a quantidade de procedimentos realizados pelo paciente em determinado período, com possibilidade de alerta ou bloqueio conforme configuração.
- 10.31. Deverá identificar procedimentos com tempo mínimo de carência e possibilitar alertas ou bloqueios, conforme configuração do operador.
- 10.32. Deverá permitir a priorização de atendimentos por faixa etária, com definição a partir de idade específica.
- 10.33. Deverá cancelar recepções de pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- 10.34. Deverá fornecer informações de usuários para cálculo da Capitação Ponderada do Programa Previne Brasil, com:
- 10.35. - Total de usuários cadastrados;
- 10.36. - Cadastros inconsistentes (sem CNS/CPF, data de nascimento, raça/cor, sexo, nome do pai/mãe, nacionalidade).
- 10.37. Deverá priorizar atendimentos para pessoas com direito prioritário.
- 10.38. Deverá permitir configurar, em dias, o início do processo de cancelamento automático de recepções por falta de comparecimento.
- 10.39. Deverá disponibilizar rotina de manutenção da relação entre profissional, unidade de saúde e código CBO.
- 10.40. Deverá integrar-se totalmente à central de marcação de consultas, exames e procedimentos, assegurando atualizações em tempo real nas agendas das unidades.
- 10.41. Deverá controlar indicadores de saúde do paciente, permitindo definir e acompanhar metas durante e após o atendimento; também deverá utilizar metas globais quando não forem informadas nas consultas.
- 10.42. Deverá restringir acessos às listas de espera de consultas e exames por perfil de operador e especialidade, conforme configurações.

- 10.43. Deverá incluir automaticamente pacientes em listas de espera para consultas e exames, conforme prioridade configurada.
- 10.44. Deverá exigir que o operador aceite ou rejeite o Termo de Uso no momento do login.
- 10.45. Deverá impedir o acesso ao sistema caso o Termo de Uso não seja aceito.
- 10.46. Deverá dispor de funcionalidade dedicada para registro de notas e lembretes para o profissional de saúde.
- 10.47. Deverá permitir criação de notas ou lembretes, tanto de forma global para o profissional quanto vinculados a um paciente específico.
- 10.48. Deverá registrar notas ou lembretes vinculados ao prontuário impresso do paciente.
- 10.49. Deverá permitir cadastro, uso e manutenção configurável do Termo de Uso do sistema.
- 10.50. Deverá registrar a escolha (aceite ou rejeição) do operador em relação ao Termo de Uso.
- 10.51. Deverá controlar a validade do cadastro dos usuários em dias, com regras diferenciadas para cadastros completos ou temporários.
- 10.52. Deverá armazenar todas as informações em banco de dados relacional.
- 10.53. Deverá emitir relatório detalhado de usuários e famílias com atendimentos, medicamentos dispensados, encaminhamentos, vacinas, exames, odontologia, agendamentos, transportes e internações.
- 10.54. Deverá emitir relatório consolidado de atendimentos, vacinas, odontologia, exames e outros procedimentos ambulatoriais.
- 10.55. Deverá emitir relatório resumo com quantidade ou valores por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro e faixa etária.
- 10.56. Deverá emitir relatório das unidades de saúde com atendimentos, medicamentos, encaminhamentos, vacinas, exames, odontologia, agendamentos, transportes e internações.

11. OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 11.1. Deverá registrar reclamações, denúncias e sugestões, tanto internas quanto externas, com acompanhamento por parte da ouvidoria.
- 11.2. Deverá identificar reclamante, unidade de saúde, setor, profissional, assunto, prioridade e prazo para manifestação.
- 11.3. Deverá permitir priorização das ocorrências registradas.
- 11.4. Deverá registrar todas as etapas do acompanhamento, com data e parecer de cada responsável.
- 11.5. Deverá permitir impressão de pareceres conforme modelo predefinido, em cada fase do processo.
- 11.6. Deverá permitir consulta ao andamento dos processos da ouvidoria.
- 11.7. Deverá cadastrar perguntas para pesquisa de satisfação dos pacientes.
- 11.8. Deverá analisar avaliações de atendimentos realizadas pelos pacientes, com coleta de respostas e notas.
- 11.9. Deverá gerar relatórios de ouvidoria com resumo por reclamante, assunto, profissional e parecer.

12. GESTÃO DE ODONTOLOGIA BÁSICA E ESPECIALIZADA

- 12.1. Deverá permitir busca de pacientes por nome na lista.
- 12.2. Deverá permitir registro de atendimento odontológico a partir da seleção do paciente.
- 12.3. Deverá configurar procedimentos odontológicos com cores, no odontograma.
- 12.4. Deverá permitir criação de questionário de anamnese para usuários.
- 12.5. Deverá exibir o histórico de atendimentos odontológicos realizados ao paciente.
- 12.6. Deverá receber usuários pré-agendados e permitir inclusão de atendimento espontâneo.
- 12.7. Deverá registrar triagem odontológica, incluindo profissional, especialidade, sinais vitais (pressão, temperatura, peso, altura) e justificativa de risco.
- 12.8. Deverá emitir Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) durante triagem odontológica.
- 12.9. Deverá definir protocolos de classificação de risco e ocorrências com níveis classificados.
- 12.10. Deverá destacar diagnósticos e procedimentos no odontograma com cores.
- 12.11. Deverá permitir assinatura digital de documentos conforme certificação ICP-Brasil.
- 12.12. Deverá registrar procedimentos realizados em odontograma.
- 12.13. Deverá detalhar individualmente diagnósticos dos dentes no registro.
- 12.14. Deverá exibir atendimentos anteriores realizados ao paciente.
- 12.15. Deverá exibir documentos digitalizados por paciente atendido.
- 12.16. Deverá permitir impressão de atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- 12.17. Deverá suportar digitação de atendimentos odontológicos em unidades não informatizadas.
- 12.18. Deverá disponibilizar acesso aos registros de anamnese, com opção de novo preenchimento ou consulta a histórico.
- 12.19. Deverá permitir digitação manual de anamnese.
- 12.20. Deverá emitir ficha de atendimento odontológico, com odontograma impresso, prescrição, requisições de exames e guias de referência/contrarreferência.
- 12.21. Deverá emitir relatório de usuários com procedimentos odontológicos agendados e atraso no comparecimento.
- 12.22. Deverá emitir relatórios de atendimentos odontológicos, incluindo procedimentos, encaminhamentos, exames e totalizar por profissional, especialidade, unidade, município, bairro ou faixa etária.

13. CENTRAL DE VACINAÇÃO E IMUNOBIOLOGICOS

- 13.1. Deverá conter tabela com todos os imunobiológicos do programa de imunizações (rotinas e especiais).
- 13.2. Deverá permitir cadastro de doses.
- 13.3. Deverá restringir registro de aplicação de vacina conforme sexo do usuário.
- 13.4. Deverá parametrizar obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI e idade mínima.
- 13.5. Deverá apresentar alertas sobre imunobiológicos atrasados.

- 13.6. Deverá permitir definição de dosagens com alertas de intervalo mínimo/recomendado e faixa etária.
- 13.7. Deverá permitir cadastro de vacinas fora da lista padronizada.
- 13.8. Deverá alertar sobre restrições entre vacinas e solicitar confirmação fora do intervalo mínimo.
- 13.9. Deverá definir faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- 13.10. Deverá registrar abertura de frascos com data/hora, tipo de vacina, quantidade e status de validade.
- 13.11. Deverá associar lote e data de vencimento, com controle de saldo.
- 13.12. Deverá automatizar baixa de frascos vencidos, registrar perdas e permitir configuração de horário de verificação.
- 13.13. Deverá controlar estado dos frascos (ativo, baixado, aplicado) e registrar descarte com data, hora e motivo.
- 13.14. Deverá permitir agendamento de vacinação por unidade, com registro de usuário, vacina, dose e observações.
- 13.15. Deverá permitir consulta de estoque por vacina.
- 13.16. Deverá permitir seleção de agendamento por usuário e marcar aplicação realizada.
- 13.17. Deverá registrar aplicação da vacina com data, hora, profissional, especialidade, usuário, gestante/comorbidades, dose, local, operador e horário de inclusão.
- 13.18. Deverá permitir registro de grupo de atendimento, estratégia vacinal, laboratório e motivo conforme SI-PNI.
- 13.19. Deverá permitir baixa de aplicações com justificativa.
- 13.20. Deverá permitir impressão de certificados vacinais.
- 13.21. Deverá baixar automaticamente o estoque da sala de vacinação após aplicação.
- 13.22. Deverá possibilitar busca ativa de usuários com vacinas atrasadas.
- 13.23. Deverá alertar quando imunobiológico não for recomendado por faixa etária, sexo ou gestação (mulheres entre 10-49 anos).
- 13.24. Deverá gerar arquivo para integração com SI-PNI, exportando aplicações e estoque conforme especificações.
- 13.25. Deverá prover serviço de exportação de aplicações ao RNDS de forma diária ou horária.
- 13.26. Deverá alertar se a vacina é exportável ao RNDS e o paciente não possuir CNS informado.
- 13.27. Deverá permitir envio de exclusões via Web Service com RNDS.
- 13.28. Deverá gerar relatório anual/mensal de doses aplicadas, com filtros por unidade, estratégia, grupo, imunobiológico, dose, profissional e paciente.
- 13.29. Deverá gerar relatório de aplicações e perdas por unidade, local, vacina, frasco e lote.
- 13.30. Deverá gerar relatório de aplicações totalizado por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária, com percentuais aplicados.
- 13.31. Deverá gerar relatório de usuários com vacinas pendentes, especificando dose e atraso.

14. APLICATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA

- 14.1. O aplicativo mobile deverá operar **off-line**, ou seja, sem necessidade de conexão de internet.
- 14.2. Deverá permitir **integração** com o sistema utilizado na unidade de saúde.
- 14.3. Deverá possibilitar **validação**, tanto online quanto offline, utilizando a mesma credencial do operador cadastrado no sistema.
- 14.4. Durante visitas domiciliares, deverá permitir o registro de **múltiplas visitas por domicílio**, respeitando o limite de **uma visita por integrante por turno**, conforme as normas do e-SUS.
- 14.5. Durante a visita, deverá possibilitar a coleta da **assinatura eletrônica** do cidadão ou responsável.
- 14.6. Deverá realizar o **cadastro e atualização dos integrantes dos domicílios**, conforme os critérios do Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- 14.7. Deverá possibilitar, no dispositivo móvel, o **acesso a todas as microáreas de atuação** do agente comunitário de saúde.
- 14.8. Por critérios de performance, o aplicativo deverá ser desenvolvido em **linguagem nativa para Android**.
- 14.9. A demonstração não deverá utilizar emuladores ou tecnologias web (webview, HTML, CSS).
- 14.10. Durante as visitas domiciliares, deverá registrar o **posicionamento geográfico (latitude e longitude)** do agente comunitário de saúde.
- 14.11. Deverá permitir o **gerenciamento de cargas** dos ACS por operador da unidade, sem intervenção manual em arquivos, garantindo a integridade das informações.
- 14.12. Deverá carregar **automática** e integralmente todos os cadastros de domicílio e seus integrantes presentes na base central.
- 14.13. Deverá registrar as visitas domiciliares realizadas pelos ACS, conforme dados da **Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS**.
- 14.14. Deverá manter o cadastro e a composição familiar dos domicílios em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS.
- 14.15. Deverá exibir **notificações** sobre registros alterados, incluídos ou removidos da microárea do ACS, indicando as origens e destinos.
- 14.16. Deverá registrar marcadores de **consumo alimentar** por integrante do domicílio, conforme a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar.
- 14.17. Deverá realizar **sincronização** das informações coletadas com a base de dados central.
- 14.18. Deverá permitir inclusão e atualização de registros (domicílios, integrantes, visitas), além de detectar **automaticamente novas versões do aplicativo** no servidor, possibilitando download e atualização diretamente no app.
- 14.19. Deverá permitir **exportação da base de dados (backup)** do dispositivo móvel para o servidor.
- 14.20. Deverá operar de maneira **independente de conexão com a base de dados central**.
- 14.21. Deverá gerar automaticamente **relatório de produção** das visitas realizadas pela agente comunitária.
- 14.22. Deverá ser compatível com instalação em dispositivos **Android e iOS**.
- 14.23. Deverá gerar relatórios com contagens de: cidadãos (total e visitados), domicílios (total e visitados), famílias, cidadãos com comorbidades e visitantes com comorbidades — todos dentro da

competência atual do ACS.

14.24. Deverá gerar **logs de inconsistências** ocorridas durante a sincronização, listá-las e permitir correção diretamente no app.

14.25. Deverá identificar cidadãos que **sairam da microárea** ou passaram a integrar uma nova microárea e ainda não foram atualizados no dispositivo.

15. CENTRAL DE MEDICAMENTOS, FARMÁCIAS E ALMOXARIFADOS

15.1. Deverá permitir o **cadastro e caracterização de produtos**, possibilitando que um princípio ativo seja vinculado a múltiplos produtos.

15.2. Deverá permitir a **movimentação de estoque** entre farmácias e a central farmacêutica.

15.3. Deverá possibilitar o registro de **código e descrição** dos itens.

15.4. Deverá controlar **conjuntos terapêuticos** a partir de protocolos, com definição de insumos de referência e quantidade.

15.5. Deverá montar conjuntos informando lote, quantidade e gerar **código de barras único** para identificação.

15.6. Deverá permitir cadastro de **interações medicamentosas**.

15.7. Deverá alertar em casos de prescrição com ocorrências de interação medicamentosa, detalhando suas características.

15.8. Deverá cadastrar **medicamentos de alto custo**.

15.9. Deverá identificar **medicamentos judiciais**.

15.10. Deverá permitir **impressão de etiquetas** para conjuntos conforme a quantidade informada.

15.11. Deverá sugerir compras e requisições com base em estoque mínimo e ideal, gerando pedidos automaticamente.

15.12. Deverá cadastrar **fornecedores** com dados completos: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefones e tipo.

15.13. Deverá permitir consulta de fornecedores por tipo.

15.14. Deverá permitir consulta do estoque atual de **medicamentos de alto custo**.

15.15. Deverá controlar estoque de medicamentos, materiais de limpeza e insumos por lote, validade ou quantidade.

15.16. Deverá controlar estoque em diversos locais (farmácias e almoxarifados).

15.17. Deverá exibir o estoque total por produto e por lote.

15.18. Deverá garantir conformidade com a **Portaria 344 da ANVISA**.

15.19. Deverá emitir o relatório **BMPO** (Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial), trimestral e anual, conforme exigência da Vigilância Sanitária.

15.20. Deverá emitir o **Livro de Registro de Substâncias**, conforme exigência da Vigilância Sanitária.

15.21. Deverá controlar o estoque por **centro de custo**, com rastreamento de movimentações por lote.

15.22. Deverá calcular custos de medicamentos para fornecimento ou consumo interno da unidade.

15.23. Deverá realizar cálculos de custo com base em média, última compra ou custo de aquisição.

15.24. Deverá gerar listagem de inventário contendo grupo, unidade, código, descrição, unidade de

medida, entre outros dados.

15.25. Deverá classificar medicamentos por grupo e princípio ativo.

15.26. Deverá estimar consumo e alertar sobre possibilidade de vencimento.

15.27. Deverá registrar entrada de insumos.

15.28. Deverá imprimir guias de entrada.

15.29. Deverá registrar entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências com localização.

15.30. Deverá importar itens de pedidos de compra durante a entrada de insumos.

15.31. Deverá registrar fabricantes dos medicamentos na entrada.

15.32. Deverá classificar entradas por centro de custo.

15.33. Deverá imprimir etiquetas de código de barras para lotes dos insumos.

15.34. Deverá permitir digitação de pedidos de compra de medicamentos e materiais.

15.35. Deverá imprimir guias de pedidos de compra.

15.36. Deverá controlar status de pedidos, data prevista de entrega e saldos.

15.37. Deverá permitir impressão de guias de requisição.

15.38. Deverá gerar relatórios de medicamentos dispensados pelo SUS, com dados completos do paciente e endereço.

15.39. Deverá identificar conjuntos para fornecimento por leitura de código de barras, com lote e quantidade.

15.40. Deverá suporte para fornecimento de medicamentos controlados, exigindo data e número da receita.

15.41. Deverá alertar sobre saldo abaixo do mínimo.

15.42. Deverá registrar saídas para consumo interno da unidade.

15.43. Deverá registrar saídas para usuários.

15.44. Deverá permitir identificação por leitura de código de barras ou QR Codes de receituários, localizando usuário e profissional, exibindo medicamentos disponíveis.

15.45. Deverá alertar se o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em outra unidade.

15.46. Deverá imprimir declaração de comparecimento para pacientes que buscam medicamentos.

15.47. Deverá importar automaticamente prescrições médicas e odontológicas para dispensação.

15.48. Deverá permitir configurar períodos para importação de prescrições.

15.49. Deverá identificar medicamentos pertencentes a conjuntos e dispensar materiais correlatos automaticamente.

15.50. Deverá registrar consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.

15.51. Deverá permitir cadastro de **grupos de estocagem**, classificados por famílias ou afins, visando organização física dos estoques.

15.52. Deverá permitir que centrais de distribuição visualizem itens não aceitos pelos locais de estoque, promovendo devolução e reinclusão.

15.53. Deverá permitir transferência de medicamentos aos estoques de destino, com identificação por código de barras.

15.54. Deverá permitir fornecimento parcial de solicitações.

15.55. Deverá exibir requisições de outras unidades com saldos disponíveis e consumo médio.

- 15.56. Deverá permitir impressão de guias de transferência.
- 15.57. Deverá alertar em transferências com saldo abaixo do mínimo.
- 15.58. Deverá permitir inutilização de produtos por unidade, registrando data, lote, quantidade, motivo e observações.
- 15.59. Deverá permitir ajustes de saldo (entrada/saída) por quebra, devolução ou vencimento, para operadores privilegiados.
- 15.60. Deverá exibir transferências recebidas em cada estoque, com opção de confirmação de entrada.
- 15.61. Deverá permitir impressão de guias de ajuste de saldo.
- 15.62. Deverá permitir controle de regulação na distribuição central a unidades.
- 15.63. Deverá alertar automaticamente sobre insumos com estoque abaixo do mínimo.
- 15.64. Deverá alertar automaticamente sobre insumos a vencer, conforme período informado.
- 15.65. Deverá permitir abertura e encerramento de competências de estoque (datas das movimentações).
- 15.66. Deverá permitir consulta de dispensações com filtros por data, paciente ou unidade.
- 15.67. Deverá permitir verificação de requisições de insumos com suas observações.
- 15.68. Deverá emitir relatório mensal de **notificações de receita A**, conforme normas da ANVISA.
- 15.69. Deverá permitir emissão de relatório com saldo de estoque em data específica, detalhando valor, quantidade, pedidos pendentes e localização.
- 15.70. Deverá emitir relatório comparativo de movimentações (entradas, transferências, dispensações, inutilizações) por produto, unidade, ano e mês.
- 15.71. Deverá emitir relatório de saídas com gráfico de **curva ABC**.
- 15.72. Deverá emitir comparativos de entrada de medicamentos em diferentes períodos, com percentuais de variação.
- 15.73. Deverá permitir emissão mensal do **Demonstrativo do Estoque Físico**.
- 15.74. Deverá emitir comparativos de saída em diferentes períodos, com percentuais de variação.
- 15.75. Deverá permitir emissão de relatório de consumo por unidade de saúde.
- 15.76. Deverá emitir comparativos de transferências em diferentes períodos, com percentuais de variação.
- 15.77. Deverá emitir relatório de medicamentos entregues com dados de paciente, medicamento e quantidade.
- 15.78. Deverá emitir histórico de movimentações por produto e dia no período informado.
- 15.79. Deverá emitir comparativos de ajustes de estoque em diferentes períodos, com percentuais de variação.
- 15.80. Deverá permitir emissão de relatório com produtos com níveis de estoque mínimo, máximo e ideal.
- 15.81. Deverá emitir relatório consolidado de pedidos, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes, com dados de valor, quantidade, consumo médio e totalização por unidade, estoque, medicamento, lote e usuário.
- 15.82. Deverá gerar relatório de entrada por fornecedor com dados completos (período, fornecedor, material, unidade, data, lote, validade, quantidade, valor unitário e total).
- 15.83. Deverá emitir o **Livro de Registro de Substâncias**, trimestral e anual, conforme Portaria 344 da ANVISA.

15.84. Deverá gerar relatório de saída de material com informações completas (período, unidade requisitante, setor, usuário, grupo, material, unidade de medida, datas, quantidades).

15.85. Deverá emitir o balanço completo e aquisições de medicamentos, trimestral e anual, conforme Portaria 344 da ANVISA.

16. EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS INTEGRADOS (LABORATÓRIO E IMAGEM)

16.1. Permitir definição dos exames a serem realizados em laboratórios, prestadores ou clínicas.

16.2. Realizar controle e emissão de requisições de SADT (Serviços de Apoio, Diagnóstico e Terapia).

16.3. Permitir delimitação dos exames solicitados conforme CBO do solicitante.

16.4. Configurar exames com dados necessários para digitação de resultados, emissão de mapas de trabalho e laudos.

16.5. Identificar exames com interfaceamento a equipamentos laboratoriais.

16.6. Identificar exames que exigem autorização para execução, individualizando por laboratório ou prestador.

16.7. Permitir cópia de exames e contratos entre unidades.

16.8. Definir os profissionais autorizados a assinar os resultados dos exames.

16.9. Controlar diferentes métodos de realização associados a cada exame.

16.10. Restringir solicitações de exames a determinadas unidades do município.

16.11. Validar CID apropriado para cada exame, visando faturamento via BPA.

16.12. Restringir a impressão de laudos de exames controlados (e.g., HIV) apenas ao laboratório responsável.

16.13. Emitir mapas de trabalho individuais ou coletivos (por mapa ou profissional solicitante), considerando urgência e pendências.

16.14. Emitir etiquetas com códigos de barras para materiais e bancadas de trabalho.

16.15. Exibir visualmente o progresso dos exames (como coleta, digitação, assinatura, entrega), indicando pendências.

16.16. Emitir resultados individualmente, por mapa ou por solicitante, considerando urgência e pendências.

16.17. Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.

16.18. Reimprimir etiquetas para exames selecionados.

16.19. Direcionar impressões de etiquetas para impressoras pré-definidas via portas específicas.

16.20. Imprimir o mapa de resultados e comprovante de retirada.

16.21. Recepcionar usuários informando exames a serem realizados; aceitar leitura de código de barras e reconhecimento biométrico.

16.22. Registrar, na recepção, unidade de coleta, profissional solicitante e urgência, especialmente em gestantes.

16.23. Registrar material e CID consistente na recepção de exames.

16.24. Importar solicitações de exames do prontuário eletrônico para o módulo de requisição.

16.25. Permitir recepção antecipada via leitura de códigos (barras ou QR).

16.26. Emitir declaração de comparecimento do usuário na recepção.

- 16.27. Incluir assinatura digitalizada do profissional solicitante no comprovante de recepção.
- 16.28. Controlar autorização para exames de alto custo ou dentro do prazo de validade, registrando o motivo e responsável.
- 16.29. Controlar a coleta dos materiais, com leitura de etiquetas e registro do material coletado.
- 16.30. Seguir os protocolos de coleta conforme etiquetas e bancadas.
- 16.31. Identificar usuários com resultados pendentes ou incompletos.
- 16.32. Realizar assinatura eletrônica nos laudos.
- 16.33. Identificar exames via leitura de etiquetas com código de barras.
- 16.34. Registrar operador, data e hora na assinatura eletrônica.
- 16.35. Permitir a digitação dos resultados dos exames.
- 16.36. Validar valores mínimos e máximos em cada campo dos resultados.
- 16.37. Permitir rastreamento visual da transação de leitura de etiquetas por exame.
- 16.38. Registrar a entrega e imprimir laudos diretamente nas unidades de origem do usuário.
- 16.39. Registrar profissional responsável pela liberação eletrônica dos resultados, respeitando restrições.
- 16.40. Permitir digitação dos resultados de exames de radiologia.
- 16.41. Notificar o operador sobre resultados válidos dentro de prazo configurado.
- 16.42. Integrar com sistemas de interface de equipamentos laboratoriais.
- 16.43. Permitir consulta da situação de entrega dos exames.
- 16.44. Permitir retirada de laudo via internet.
- 16.45. Emitir relatório de exames realizados por quantidade ou valor, agrupados por unidade, exame, profissional, mapa e percentuais.
- 16.46. Permitir emissão de relatórios quantitativos de solicitações por profissional e unidade em período definido.
- 16.47. Emitir relatório com histórico completo de situação dos exames.
- 16.48. Emitir comparativos de exames realizados por períodos (ano/mês), com percentuais de variação.
- 16.49. Emitir relatórios de exames requisitados.
- 16.50. Emitir relatórios com quantidade e resultado liberado de exames.
- 16.51. Emitir relatórios de exames pendentes.
- 16.52. Emitir relatório sintético de produção por prestador, com procedimento, quantidade, valor unitário e total.
- 16.53. Permitir emissão de relatórios de exames realizados categorizados por tipo.

17. APLICATIVO E PORTAL DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

- 17.1. Permitir a geração de senha de acesso para o cidadão, criada pelo sistema municipal.
- 17.2. Definir agendas de consulta com agendamento via portal ou aplicativo pelo usuário.
- 17.3. Permitir personalização dos textos principais no layout do portal web do cidadão.
- 17.4. Configurar o estoque de medicamentos de alto custo, exibindo disponibilidade via portal.
- 17.5. Permitir ativação ou desativação de serviços disponíveis no portal e no aplicativo.
- 17.6. Não utilizar tecnologias web (webview, HTML, CSS) para o aplicativo; deve ser uma solução

nativa.

- 17.7. Definir medicamentos que exibem apenas se houver saldo, opcionalmente com quantidade, via portal.
- 17.8. Permitir pré-cadastro do cidadão via portal ou aplicativo, com possibilidade de homologação.
- 17.9. Para o primeiro acesso, o cidadão deverá utilizar uma senha fornecida pelo CONDERG.
- 17.10. Personalizar textos padrão na página de consulta de medicamentos e regras de dispensação.
- 17.11. Personalizar imagens principais no layout do portal web.
- 17.12. Exibir o brasão municipal no aplicativo.
- 17.13. Exigir troca de senha após o primeiro acesso.
- 17.14. Permitir visualização da lista de exames via portal e aplicativo.
- 17.15. Permitir visualização de agendamentos para o cidadão.
- 17.16. Permitir acesso aos laudos de exames via portal e aplicativo.
- 17.17. Permitir cancelamento de agendamentos pelo próprio cidadão.
- 17.18. Permitir auto-inserção em listas de espera para consultas/exames via portal e aplicativo, exigindo justificativa quando aplicável.
- 17.19. Permitir acesso à carteira de vacinação via portal e aplicativo.
- 17.20. Permitir visualização e reimpressão de comprovante de agendamento de consultas.
- 17.21. Não permitir acesso a laudos restritos via portal ou aplicativo.
- 17.22. Exibir laudos com resultado disponível via portal e aplicativo.
- 17.23. Permitir consulta de disponibilidade de medicamentos via portal.
- 17.24. Exibir lista de medicamentos relacionados ao cidadão no aplicativo.
- 17.25. Restringir o acesso administrativo ao portal web.
- 17.26. Permitir consulta de medicamentos via aplicativo.
- 17.27. Permitir acesso público (sem login) à lista pública de espera por portal.
- 17.28. Permitir pesquisa por prioridades nas listas, exames e especialidades.
- 17.29. Permitir localização na lista de espera via protocolo, CNS ou CPF.
- 17.30. Exibir, com sigilo, somente as iniciais dos nomes na lista de espera.
- 17.31. Exibir situação do paciente na lista.
- 17.32. Exibir data e horário da pesquisa realizada.
- 17.33. Permitir visualização e impressão da lista de espera.
- 17.34. Permitir avaliação do atendimento, sem possibilidade de alteração após envio, com histórico exibido via aplicativo.
- 17.35. Enviar notificações push ao cidadão informando sobre pesquisas disponíveis via aplicativo.
- 17.36. Permitir download de documentos assinados eletronicamente via portal.
- 17.37. Permitir verificação de documentos assinados eletronicamente via portal.

18. PREVENÇÃO E SAÚDE DA MULHER

- 18.1. Registrar requisições de exame histopatológico de colo do útero (dados da paciente, unidade, profissional, especialidade, data e detalhes do exame).

- 18.2. Registrar requisições de exame histopatológico de mama com anamnese completa.
- 18.3. Registrar requisições cito patológicas de colo do útero com anamnese adequada.
- 18.4. Registrar requisições de mamografia com dados da paciente, unidade, profissional, especialidade, data, anamnese, exame clínico e justificativa.
- 18.5. Registrar requisições cito patológicas de mama com anamnese detalhada.
- 18.6. Emitir guia de requisição para exame histopatológico de mama.
- 18.7. Emitir guia de requisição para exame cito patológico de colo do útero.
- 18.8. Emitir guia de requisição para exame histopatológico de colo do útero.
- 18.9. Emitir guia de requisição para exame cito patológico de mama.
- 18.10. Emitir guia de requisição para exame de mamografia.
- 18.11. Digitar resultados de exame histopatológico de mama com dados completos.
- 18.12. Digitar resultados de exame cito patológico de mama com dados completos.
- 18.13. Digitar resultados de mamografia com dados completos.
- 18.14. Digitar resultados de exame histopatológico de colo do útero com detalhes completos.
- 18.15. Digitar resultados cito patológicos de colo do útero com dados completos.
- 18.16. Exibir histórico de exames preventivos (mama e colo do útero) — tipo, situação, período e próxima data prevista.
- 18.17. Faturar em BPA os procedimentos de coleta indicados nas requisições.
- 18.18. Exportar procedimentos de coleta para e-SUS APS.
- 18.19. Emitir relatório de pacientes para busca ativa de exames preventivos da saúde da mulher.
- 18.20. Emitir relatório de requisições de exames histológicos e citopatológicos realizadas.

19. GESTÃO E CONTROLE DE AMBULÂNCIAS

- 19.1. Registrar detalhamento e procedimento de atendimento das solicitações, identificando data e horário de início e encerramento.
- 19.2. Registrar solicitações de ambulância com dados completos: data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência e pertences.
- 19.3. Encaminhar a solicitação para análise do médico regulador e/ou liberação da ambulância.
- 19.4. Permitir encerramento da solicitação sem necessidade de encaminhamento.
- 19.5. Imprimir documento da solicitação de ambulância.
- 19.6. Visualizar todos os encaminhamentos realizados, acompanhando início, detalhamento e encerramento de cada etapa.
- 19.7. Apresentar painel de acompanhamento visual das solicitações com status: pendente, encaminhada para profissional, encaminhada para ambulância ou encerrada.
- 19.8. Imprimir documento do atendimento realizado.
- 19.9. Registrar atendimentos realizados pelo médico regulador a partir das solicitações.
- 19.10. Visualizar e alterar informações da ocorrência conforme dados da solicitação.
- 19.11. Registrar atendimento do médico regulador com avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimentos adotados.
- 19.12. Encaminhar a solicitação para outro profissional e/ou ambulância.

- 19.13. Permitir encerramento da solicitação sem encaminhamento, registrando data e horário do atendimento.
- 19.14. Acompanhar visualmente o status de todas as solicitações em tempo real.
- 19.15. Visualizar histórico completo dos encaminhamentos com detalhamento por etapa.
- 19.16. Registrar e encaminhar ambulâncias com base nas solicitações.
- 19.17. Visualizar informações da ocorrência diretamente no sistema.
- 19.18. Registrar o encaminhamento da ambulância por solicitação.
- 19.19. Registrar encerramento do uso da ambulância com dados: situação, profissional, especialidade, procedimento, unidade de encaminhamento e apoios utilizados.
- 19.20. Apresentar painel visual consolidado das solicitações com status atualizado.
- 19.21. Permitir seleção da ambulância disponível a partir de painel visual das situações operacionais.
- 19.22. Visualizar todos os encaminhamentos detalhados por solicitação.
- 19.23. Exibir painel com todas as ambulâncias cadastradas, com indicação visual (cores) de situação e tipo.
- 19.24. Filtrar ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação, com legenda das cores exibida.
- 19.25. Permitir seleção da ambulância com exibição detalhada da solicitação.
- 19.26. Encerrar uso da ambulância com todos os dados de atendimento registrados.
- 19.27. Registrar situações de inatividade da ambulância (revisão, manutenção, baixa) com data, horário e descrição.
- 19.28. Visualizar informações da solicitação enquanto a ambulância estiver em atendimento.
- 19.29. Imprimir informações atualizadas da situação das ambulâncias.
- 19.30. Consultar histórico de solicitações por usuário, telefone ou período, com opção de impressão.
- 19.31. Emitir relatórios comparativos de solicitações por ano e mês, com percentuais de variação.
- 19.32. Emitir relatórios comparativos por etapa de solicitação em anos e meses anteriores, com análise percentual.
- 19.33. Emitir relatórios por etapa de solicitação com totais por unidade, tipo, situação, tipo de encerramento, encaminhamentos, profissionais, especialidades, ambulância, equipe e unidade de destino.
- 19.34. Emitir relatórios quantitativos de solicitações por unidade, situação, solicitante, origem, telefone, usuário e município da ocorrência.
- 19.35. Registrar notificações de infecção hospitalar com dados: usuário, CID, unidade, data, fonte e relação com óbito.
- 19.36. Registrar informações de microrganismos, fatores predisponentes, antibiogramas e antibióticos utilizados.
- 19.37. Registrar situação da infecção: suspeita, confirmada ou descartada, incluindo data de encerramento e acompanhamento pós-alta.
- 19.38. Registrar acompanhamentos de infecções hospitalares com detalhamento por data.
- 19.39. Emitir relatórios comparativos de notificações de infecções hospitalares por período com análise de variação.
- 19.40. Emitir relatório por CID, usuário, sexo, município, unidade, fonte de infecção e situação.

20. GESTÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS

- 20.1. Realizar certificação digital dos atendimentos no prontuário eletrônico com assinatura digital do profissional conforme Lei 14.063/2020, por meio de assinador próprio.
- 20.2. Permitir assinatura digital individual ao final de cada atendimento.
- 20.3. Armazenar certificações digitais em banco de dados fisicamente separado, garantindo segurança e integridade.
- 20.4. Certificar digitalmente os laudos de exames com assinatura do profissional, conforme padrão ICP-Brasil.

21. CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC)

- 21.1. Realizar confecção eletrônica dos laudos de APACs conforme trâmite do CONDERG.
- 21.2. Permitir digitação de laudos com dados completos para exportação ao SIA/SUS (quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos, prótese mamária).
- 21.3. Registrar os procedimentos solicitados em cada APAC.
- 21.4. Gerenciar eletronicamente APACs por data, prestador, usuário e situação do laudo.
- 21.5. Preencher eletronicamente a APAC no prontuário e realizar envio automático para aprovação.
- 21.6. Exibir procedimentos solicitados com saldo restante disponível para faturamento.
- 21.7. Imprimir espelho de faturamento das APACs.
- 21.8. Imprimir auditoria de APACs.
- 21.9. Visualizar faturamento por competência.
- 21.10. Realizar auditoria das APACs com registro do auditor, data e observações; exibir quantitativos solicitados, faturados e saldos.
- 21.11. Definir validade inicial e final das APACs (contínua e única) para autorização via lista de espera.
- 21.12. Exibir as etapas percorridas pelas APACs nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação.
- 21.13. Controlar etapas do trâmite de APACs com identificação da situação, data de execução, responsável e observações.
- 21.14. Atualizar validade do laudo conforme prazo da autorização.
- 21.15. Registrar procedimentos secundários compatíveis com os principais solicitados.
- 21.16. Emitir relatórios de laudos por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, com quantidade e/ou valor.
- 21.17. Emitir relatórios comparativos de APACs por ano/mês, com variação percentual de valores e quantidades.

22. PLACAR DE CHAMADAS PARA ATENDIMENTOS

- 22.1. Permitir o cadastro ilimitado de placares de chamadas, definindo o tempo de visualização de informações e de exibição de notícias.
- 22.2. Emitir alertas sonoros ou chamadas de voz no momento do chamado.
- 22.3. Permitir a personalização do texto utilizado nas chamadas de voz.
- 22.4. Personalizar a aparência do placar, incluindo brasão, cores e fontes das áreas de exibição.
- 22.5. Exibir até três rótulos com informações dos chamados mais recentes.
- 22.6. Configurar a utilização de placar por setor de atendimento, definindo quais etapas utilizarão o recurso e qual placar será exibido.
- 22.7. Cadastrar notícias para exibição nos painéis eletrônicos.
- 22.8. Exibir conteúdos diversos: textos, imagens, vídeos ou combinação de texto e imagem.
- 22.9. Exibir notícias via feed RSS, configurando endereço, fonte, período, data e horário. Permitir personalização de fonte e fundo para textos RSS.
- 22.10. Configurar disposição entre texto e imagem na exibição.
- 22.11. Configurar quais painéis exibirão as notícias: todos ou painéis específicos.
- 22.12. Visualizar o placar com acesso direto às suas configurações.
- 22.13. Exibir data e horário no placar.
- 22.14. Exibir foto do usuário no momento do chamado.
- 22.15. Realizar chamadas nos diversos estágios de atendimento: recepção, triagem/preparo, consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepção de internações, internações e enfermagem.
- 22.16. Configurar o placar de classificação de risco para exibir apenas as iniciais dos nomes dos pacientes em espera.
- 22.17. Visualizar o histórico de chamados, com identificação de unidade, setor, usuário, data, horário e operador do sistema.

23. ROTINAS E GESTÃO DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)

- 23.1. Cadastrar setores e salas de atendimento por unidade.
- 23.2. Manter cadastro de pacientes com dados completos: número de prontuário, CNS, CPF, nome, nascimento, sexo, cidade/país de nascimento, estado civil, cônjuge, país, cor, endereço e profissão.
- 23.3. Operar prontuário eletrônico com suporte aos estágios: recepção, triagem, consulta médica e observação.
- 23.4. Receber pacientes identificados ou não, permitindo cadastro com dados parciais conforme situação.
- 23.5. Atualizar dados cadastrais conforme perfil de acesso do usuário.
- 23.6. Vincular cadastro não identificado a cadastro já existente ou novo, informando se houve confirmação por documento com foto.
- 23.7. Configurar obrigatoriedade de campos clínicos conforme ciclo de vida e local de atendimento (ex: altura, dor torácica, pressão, etc.).

- 23.8. Configurar os ciclos de vida do paciente: infantil, adolescente, adulto, idoso e gestante.
- 23.9. Validar se os procedimentos registrados são compatíveis com a unidade, especialidade, faixa etária e sexo do paciente.
- 23.10. Emitir alerta de retorno do paciente, informando o tempo desde o último atendimento.
- 23.11. Imprimir declaração de comparecimento na recepção.
- 23.12. Registrar e exibir tempo total de atendimento e tempos por setor.
- 23.13. Consultar cadastro de paciente na base CADSUS (CNS) e importar dados.
- 23.14. Identificar procedência do paciente na recepção (meios próprios ou socorro).
- 23.15. Identificar condições especiais do paciente com destaque na recepção.
- 23.16. Permitir encaminhamento entre setores com continuidade no prontuário.
- 23.17. Permitir reavaliação e reclassificação de triagem com registro complementar.
- 23.18. Imprimir declaração de comparecimento durante a triagem.
- 23.19. Registrar dados de triagem conforme configuração: pressão, glicemia, perímetros, etc.
- 23.20. Registrar os procedimentos realizados na triagem.
- 23.21. Encaminhar paciente ou encerrar atendimento diretamente na triagem.
- 23.22. Visualizar dados do acolhimento durante o atendimento.
- 23.23. Solicitar exames conforme especialidade do profissional.
- 23.24. Visualizar prescrições anteriores com tratamento ativo.
- 23.25. Separar prescrições de medicamentos: administração na UPA e receita para casa.
- 23.26. Imprimir documentos diversos: atestados, orientações, personalizáveis por modelo.
- 23.27. Visualizar histórico do prontuário em linha do tempo com filtro por período.
- 23.28. Cadastrar protocolos e níveis de classificação de risco.
- 23.29. Registrar atendimentos vinculando ao protocolo e nível de risco automaticamente.
- 23.30. Assinar digitalmente os documentos conforme padrão ICP-Brasil.
- 23.31. Visualizar documentos antes da impressão.
- 23.32. Cadastrar classificações de risco (Manchester, HumanizaSUS, Municipal), com tempo de espera, cor e local de aplicação.
- 23.33. Realizar atendimento com priorização por classificação de risco, cor e tempo de espera.
- 23.34. Consultar pacientes em observação.
- 23.35. Visualizar unidades de saúde com histórico de atendimento do paciente.
- 23.36. Registrar dor torácica com coleta detalhada das características.
- 23.37. Realizar chamada dos pacientes via placar eletrônico.
- 23.38. Cadastrar escalas de dor e aplicar conforme faixa de valores.
- 23.39. Registrar múltiplas hipóteses diagnósticas.
- 23.40. Registrar alergias na triagem, consulta e observação.
- 23.41. Prescrever medicamentos administrados em conjunto na UPA.
- 23.42. Exibir atendimentos anteriores na tela antes de novo atendimento.
- 23.43. Realizar reavaliação de usuários quando necessário.
- 23.44. Encerrar atendimento com diferentes desfechos: alta, reavaliação, observação, transferência ou óbito.
- 23.45. Solicitar avaliação de outras especialidades com alerta de pendência.

- 23.46. Visualizar pacientes com procedimentos pendentes na observação.
- 23.47. Visualizar mapa de leitos com pacientes internados, com opção de impressão.
- 23.48. Trocar profissional logado sem encerrar sessão, mediante autenticação.
- 23.49. Exibir tela com todo histórico de atendimentos do paciente na rede.
- 23.50. Configurar uso de painel de chamadas no fluxo da unidade.
- 23.51. Identificar pacientes em observação aguardando vaga na central de leitos.
- 23.52. Visualizar usuários vinculados a leitos.
- 23.53. Realizar vínculo e troca de leito dos usuários.
- 23.54. Auditar e monitorar ações dos operadores no sistema.
- 23.55. Exibir dashboard com: fila para triagem, consultas, pacientes em observação, tempo de espera.
- 23.56. Reaprazar atividades de enfermagem não realizadas.
- 23.57. Gerar modelos personalizados de relatórios utilizados por profissionais.
- 23.58. Gerar processo de notificação automática para CIDs obrigatórios.
- 23.59. Analisar gargalos no fluxo: recepção, classificação, atendimento, exames, etc.
- 23.60. Emitir relatório de fluxo de atendimento com nomes, quantidade, origem e faixa etária.
- 23.61. Emitir relatório dos atendimentos realizados.
- 23.62. Emitir relatório de procedimentos realizados.
- 23.63. Emitir relatório dos pacientes atendidos.
- 23.64. Permitir assinatura de fichas PDF pelo paciente diretamente via tablet.

24. SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA DIGITAL (S.A.M.E.)

- 24.1. Cadastrar documentos por usuário, informando tipo, data, horário de entrada, localização física, situação e motivo de baixa.
- 24.2. Controlar múltiplos locais de arquivamento por unidade, definindo acesso por operador e setor solicitante.

25. ROTINAS DE AGENDAMENTO E GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

- 25.1. O sistema deverá permitir a aplicação de restrições para agendamento entre unidades de saúde, com base em procedimentos previamente definidos.
- 25.2. Deverá ser possível configurar o controle de cotas globais por período específico ou por competência mensal. Para o controle mensal, o sistema deverá possibilitar o cadastro de quantidades e valores máximos de consultas e procedimentos por competência.
- 25.3. O sistema deverá contemplar o controle centralizado da demanda reprimida de exames e consultas em âmbito municipal.
- 25.4. Deverá permitir a avaliação, gerenciamento e resolução das demandas reprimidas.

25.5. O sistema deverá possibilitar a parametrização de feriados, com bloqueio de agendamentos conforme o município de localização das unidades de saúde envolvidas.

25.6. Deverá permitir o cadastro de recomendações de procedimentos específicas por unidade de saúde. O sistema também deverá permitir o cadastro de prestadores de serviços, contendo ao menos os seguintes campos: razão social, nome fantasia, CNPJ, e-mail e telefone.

25.7. Deverá permitir o gerenciamento de contratos de prestadores de serviços vinculados ao CONDERG.

25.8. O sistema deverá permitir a vinculação dos procedimentos aos contratos, conforme tabela padrão SIGTAP ou conforme contrato celebrado entre o prestador e a SMS, possibilitando o cadastro de valores específicos ou complementares à tabela SUS.

25.9. Deverá possibilitar a configuração de horários para procedimentos, permitindo a inserção individualizada ou por grupos, vinculados à unidade de saúde responsável. Também deverá ser possível configurar o horário para contemplar todos os procedimentos e exames da unidade.

25.10. Deverá permitir a configuração de agendas de consultas e procedimentos por unidade de saúde, com controle de status (ativo, bloqueado, finalizado) e identificação nominal da agenda.

25.11. O sistema deverá possibilitar a visualização detalhada dos usuários agendados por horário, incluindo data, hora, nome do paciente e status. Deverá permitir o cancelamento, substituição ou transferência individual.

25.12. Deverá ser possível configurar os horários de acesso às agendas para todas as unidades de origem, restringi-los individualmente ou por regionais de saúde.

25.13. Deverá permitir a parametrização de cotas excedentes por valor ou quantidade, aplicáveis a agendamentos realizados a partir de sobras.

25.14. O sistema deverá permitir o redirecionamento automático de registros de horários para as funcionalidades de **bloqueio** ou **transferência de agendamento**, com pré-seleção do horário a ser manipulado.

25.15. Por meio da rotina de bloqueios, o sistema deverá possibilitar o cancelamento automático ou por confirmação dos agendamentos relacionados aos horários bloqueados, conforme parametrização definida.

25.16. O sistema deverá contemplar, no mínimo, os status **Ativo**, **Bloqueado** e **Finalizado** para as cotas globais e específicas.

25.17. Deverá ser possível visualizar os usuários agendados vinculados às cotas globais ou específicas, com data, hora, nome e situação, além de permitir cancelamento, substituição ou transferência individual.

Também deverá permitir o redirecionamento para o registro do agendamento ou da autorização correspondente.

25.18. Deverá permitir a visualização dos encaixes realizados, identificando data, hora e nome do usuário, com possibilidade de cancelamento ou substituição individual.

25.19. O sistema deverá emitir alerta em caso de tentativa de inserção de nova cota com conflito de período com outra já existente e ativa, para a mesma unidade de saúde de origem.

25.20. Deverá permitir a visualização dos agendamentos substituídos, com indicação do usuário original, usuário substituto, data e horário do agendamento e da substituição.

25.21. Deverá permitir a cópia de registros de cotas, com indicação de novo período e opção para não incluir cotas extras.

25.22. O sistema deverá permitir a definição da(s) rotina(s) onde o feriado será aplicado: agendamento, autorização ou ambas.

25.23. Deverá possibilitar a visualização da capacidade e disponibilidade de vagas por registro de horário de consultas e procedimentos.

25.24. O sistema deverá permitir a configuração de cotas por quantidade e/ou valor orçado por período. A configuração poderá ser realizada por unidade de atendimento, convênio, profissional, especialidade, procedimento, motivo de consulta (inclusivo ou exclusivo).

25.25. Deverá ser possível cadastrar horários com controle por quantidade de procedimentos ou por número de usuários, conforme parametrização da unidade de saúde.

25.26. O sistema deverá permitir o bloqueio de horários por unidade de atendimento, unidade de origem, profissional, especialidade, equipe multidisciplinar, período e faixa horária.

25.27. Deverá permitir o cadastro de cotas com identificação nominal e definição das unidades de origem (individual, múltiplas ou todas).

25.28. Deverá permitir bloqueios de turnos de horários, podendo ser bloqueio total, parcial (por quantidade ou intervalo de tempo) ou ignorar turno.

25.29. O sistema deverá possibilitar o cadastro de feriados personalizados pelo CONDERG, com aplicação recorrente (anual) para evitar retrabalho.

25.30. O sistema deverá permitir a configuração de agendas com controle diário por quantidade de atendimentos por tempo ou por turnos.

- 25.31. Deverá permitir a definição de valor financeiro limite mensal por horário de procedimento.
- 25.32. O sistema deverá permitir configurar restrições de acesso a horários (somente unidade de acesso, externas ou ambas), e também restringir por grupos de perfis de usuários.
- 25.33. O sistema deverá emitir alerta em caso de tentativa de cadastro de horário que conflite com outro ativo na mesma unidade e período.
- 25.34. Deverá permitir a cópia de registros de horários de consultas e procedimentos, com apenas a solicitação de novo período.
- 25.35. O sistema deverá possibilitar o cadastro de grupos de procedimentos e exames com identificação do nome, status, itens do grupo, permitindo também a inclusão a partir de filtros da tabela SIGTAP.
- 25.36. Deverá permitir definir, nas agendas, se haverá ou não controle de vagas para encaixes por turno.
- 25.37. Ao inativar horários, o sistema deverá listar os agendamentos vinculados, permitindo mantê-los ou cancelá-los (total ou individualmente).
- 25.38. O sistema deverá permitir a configuração de agendas para uso no portal e aplicativo do cidadão.
- 25.39. Deverá permitir configurar unidades de saúde que não serão afetadas por feriados.
- 25.40. O sistema deverá permitir bloqueios por dias da semana específicos, dentro de períodos definidos.
- 25.41. Deverá permitir o cadastro de bloqueios com motivo identificado, selecionando unidades de atendimento e/ou origem (individual, múltiplas ou todas).
- 25.42. O sistema deverá permitir a visualização dos valores e quantidades utilizados e disponíveis das cotas globais e específicas.
- 25.43. O sistema deverá permitir o bloqueio de agendamentos por tipo: todos, internos ou externos.
- 25.44. O sistema deverá permitir o compartilhamento controlado de vagas de horários para o portal e aplicativo do cidadão.
- 25.45. Deverá permitir configurar horários de procedimentos com restrição por profissional, podendo ser com especialidade específica ou qualquer especialidade.
- 25.46. Deverá permitir o bloqueio de horários de procedimentos e exames por unidade de atendimento, origem, profissional, especialidade, período e intervalo.

25.47. Deverá permitir a visualização das vagas afetadas por feriados, com identificação do feriado correspondente.

25.48. O sistema deverá permitir a parametrização de recomendações de consultas, exames e procedimentos, definindo se serão complementares nos agendamentos e autorizações.

25.49. O sistema deverá permitir a montagem de agendas com os seguintes campos obrigatórios: profissional, procedimento, data inicial, data final, dias da semana, horário inicial, horário final, número de pacientes.

25.50. Deverá permitir a visualização detalhada das agendas criadas por mês, dia e turno, com suas respectivas capacidades e disponibilidades, incluindo criação e exclusão de vagas por turno.

25.51. O sistema deverá permitir o cadastro de equipes multidisciplinares para utilização nos processos de agendamento e autorização. Cada equipe deve conter os seguintes elementos: nome da equipe, status (ativo/inativo), lista de profissionais com respectivas especialidades, procedimento de consulta e convênio associado.

25.52. Deverá ser possível a criação de cotas extras vinculadas a uma cota específica, com definição da quantidade e valor limite adicional.

25.53. O sistema deverá permitir a configuração de horários de consulta com controle por equipe multidisciplinar, especialidade específica do profissional ou qualquer especialidade.

25.54. Deverá permitir a configuração de horários de consultas vinculados a todos os motivos de consulta ou restritos a motivos específicos.

25.55. O sistema deverá possibilitar a distribuição proporcional de vagas em horários de consultas, procedimentos ou exames com base na população atendida pelas unidades de saúde de origem.

25.56. O sistema deverá permitir a realização de agendamentos e autorizações de consultas informando a unidade de origem, profissional, especialidade, motivo da consulta e unidade de atendimento, para fins de obtenção de vaga.

25.57. Deverá ser possível efetivar agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões, mesmo em datas de feriado, desde que os feriados estejam parametrizados para não impactar as rotinas de agendamento.

25.58. Nos processos de agendamento e autorização, o sistema deverá impedir a substituição de usuários agendados por operadores que não possuam permissão específica para essa funcionalidade.

25.59. O sistema deverá permitir o controle de agendamentos e autorizações com base em intervalo etário permitido por especialidade de cada profissional.

25.60. Deverá disponibilizar a visualização do histórico das listas de espera por tipo (consultas, procedimentos, exames, APACs e AIHs), com opção de filtragem por situação.

25.61. O sistema deverá bloquear automaticamente agendamentos por encaixe em datas com feriados ou bloqueios registrados, conforme parametrização habilitada.

25.62. Deverá permitir a autorização de agendamentos pendentes por encaixe, com possibilidade de emissão de comprovante após a autorização.

25.63. O sistema deverá exibir a disponibilidade diária de cotas em agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, apresentando os seguintes dados: quantidade limite, utilizada e disponível; valor limite, utilizado e disponível.

25.64. O sistema deverá bloquear automaticamente agendamentos identificados como retorno (reconsulta) caso não haja consulta anterior registrada no período parametrizado. A funcionalidade deverá ser configurável.

25.65. Deverá permitir a transferência de agendamentos de consultas mantendo o mesmo horário ou alterando unidade de saúde, profissional, especialidade e equipe multidisciplinar, conforme necessário.

25.66. Deverá ser possível filtrar listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupo definidos na tabela SIGTAP.

25.67. O sistema deverá impedir a inserção de pré-laudos de APAC em listas de espera caso o mesmo usuário e procedimento já estejam registrados em outro laudo válido.

25.68. O sistema deverá permitir a realocação automática de agendamentos de consultas, procedimentos ou exames selecionados, a partir de uma data base, validando previamente a disponibilidade de vagas e efetuando os agendamentos nas novas datas. Deve também permitir alteração manual de data e horário.

25.69. O sistema deverá permitir a parametrização de notificações automáticas por tipo de movimentação nas listas de espera, além da definição de prazo limite por etapa para registros sem movimentação.

25.70. O sistema deverá permitir a visualização do histórico de transferências nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, com controle de acesso conforme perfil parametrizado.

25.71. O sistema deverá permitir que o médico regulador visualize o prontuário eletrônico do paciente diretamente na lista de espera de consultas, procedimentos e exames.

25.72. Deverá permitir o agendamento e autorização de consultas por meio de listas de espera de procedimentos classificadas como perícia.

25.73. O sistema deverá permitir o registro de estratificação de risco nos agendamentos e autorizações de consultas, vinculando-o aos profissionais e unidades de atendimento previamente parametrizados.

25.74. As centrais de agendamento deverão ter a possibilidade de realizar agendamentos e autorizações em nome da própria unidade de origem ou de qualquer outra unidade, conforme parametrização de acesso.

25.75. O sistema deverá carregar as vagas de sobra de horários de consultas, procedimentos e exames separadas por data e controle diário, permitindo a visualização por tipo de controle (quantidade, quantidade por tempo ou tempo).

25.76. O sistema deverá permitir o registro da documentação exigida para a realização de procedimentos e inclusão em listas de espera.

25.77. Deverá ser possível restringir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames apenas à unidade de saúde de origem. Essa funcionalidade deve ser parametrizável.

25.78. O sistema deverá impedir que o solicitante direcione o profissional ou a unidade de saúde de atendimento nas listas de espera de consultas. Para procedimentos e exames, deve-se impedir a indicação da unidade de saúde de atendimento. A funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.79. O sistema deverá possibilitar a visualização de todas as notificações geradas nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, com filtros por especialidade, procedimento, exame, situação, unidade de origem, unidade de atendimento e usuário. Deve permitir também a filtragem por notificações não verificadas, vencidas e apresentar o tempo desde a última movimentação.

25.80. O sistema deverá registrar e identificar o tipo de acesso à lista de espera (via solicitante ou profissional da regulação).

25.81. Deverá ser possível localizar agendamentos de consultas para fins de transferência por meio de pesquisas por equipe, especialidade, profissional, registro de horário, usuário e período.

25.82. O sistema deverá tornar obrigatório o preenchimento do campo "profissional solicitante" nas listas de espera de consultas classificadas como retorno (reconsulta).

25.83. Ao realizar a distribuição de quantidade e valor por unidade de origem, o sistema deverá calcular automaticamente os dados proporcionalmente à população atendida por cada unidade.

25.84. O sistema deverá identificar, em cada registro de agendamento e autorização de consultas, exames e procedimentos efetivado via grupo de usuários, a vinculação ao grupo correspondente, exibindo o número identificador do grupo e a lista dos usuários incluídos.

25.85. O sistema deverá permitir a efetivação de autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, mesmo em feriados, desde que configurados para não impactar as rotinas de autorização.

25.86. O sistema deverá permitir a distribuição proporcional por valor e quantidade das cotas específicas de agendamentos de consultas, procedimentos ou exames, com base na população atendida pelas unidades de origem.

25.87. Os agendamentos deverão considerar bloqueios parciais, exibindo exclusivamente as vagas liberadas para o dia, conforme parametrização vigente.

25.88. O sistema deverá permitir o agendamento e autorização de consultas informando a equipe multidisciplinar de atendimento, com visualização dos integrantes da equipe, especialidades, procedimentos e convênios vinculados a cada membro.

25.89. Os comprovantes de agendamento e autorização de consultas, procedimentos e exames deverão conter código de barras exclusivo para identificação do agendamento.

25.90. Nos processos de agendamento e autorização de procedimentos e exames, o sistema deverá localizar unidades de saúde de atendimento que possuam vagas disponíveis para um conjunto de procedimentos/exames informados.

25.91. Deverá ser possível registrar orientações e preparos específicos para consultas, vinculando à unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade.

25.92. O sistema deverá permitir às unidades de origem a pesquisa de sobras de horários de consulta disponíveis, com filtros por unidade de atendimento, profissional e especialidade.

25.93. Nos processos de agendamento e autorização de consultas, procedimentos e exames, deverá ser possível registrar a hipótese diagnóstica (CID), com controle opcional ou obrigatório conforme parametrização.

25.94. O sistema deverá permitir agendamentos e autorizações de procedimentos e exames com múltiplos procedimentos/exames informados, selecionando a unidade de origem e a unidade de atendimento para obtenção de vagas.

25.95. O sistema deverá permitir, de forma irrestrita, a visualização e movimentação das listas de espera pelas unidades de saúde centrais. A funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.96. Nos agendamentos e autorizações de consultas, o sistema deverá permitir a visualização do procedimento vinculado à especialidade do profissional, ao menos um convênio relacionado, bem como o valor do procedimento por convênio selecionado.

25.97. O sistema deverá permitir a autorização de procedimentos e exames realizados por sessões, com definição da quantidade e validade.

25.98. Deverá ser obrigatório que, nos agendamentos e autorizações a partir das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema selecione o usuário com menor posição na lista. A funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.99. O sistema deverá permitir o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde, identificando usuário, data/hora de solicitação, unidade de origem, profissional solicitante, prioridade, justificativa e observações das etapas.

25.100. Deverá ser possível efetuar agendamentos de consultas, procedimentos e exames classificados como "encaixe pendente", aguardando posterior autorização.

25.101. O sistema deverá permitir a substituição de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames já efetivados, mediante identificação do nome do usuário a ser substituído. Deverá ser possível visualizar, no respectivo registro, o nome do usuário substituído e do substituto.

25.102. O sistema deverá bloquear a emissão de comprovantes de agendamentos de consultas, procedimentos e exames para registros classificados como "pendentes por encaixe".

25.103. Nos processos de agendamento e autorização de consultas, o sistema deverá permitir a identificação de procedimentos complementares associados à especialidade do profissional responsável pelo atendimento. Essa funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.104. O sistema deverá impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões nos feriados para as unidades de saúde de atendimento que possuam o município cadastrado como restrito ao feriado.

25.105. Os agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões deverão ser apresentados conforme a parametrização de acesso dos horários, podendo ser classificados como: horários de acesso externo, horários de acesso interno (restritos à unidade), ou ambos.

25.106. O sistema deverá permitir a restrição, por perfil de acesso, para operadores autorizados realizarem o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de Internação diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos, sem a necessidade de passar por processo regulatório.

25.107. O sistema deverá disponibilizar, nos processos de agendamento e autorização de consultas, procedimentos, exames e sessões, a visualização da disponibilidade diária considerando os limites de controle de gastos das unidades de origem e da Programação Pactuada Integrada (PPI), com detalhamento de quantidade limite, utilizada e disponível, bem como valor limite, utilizado e disponível.

25.108. O sistema deverá gerar automaticamente os registros de horários de agendamento de consultas, procedimentos e exames com distribuição proporcional da quantidade com base na população atendida pela unidade de origem.

25.109. Deverá ser possível filtrar as listas de espera por tipo de solicitação, incluindo exames, procedimentos, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade).

25.110. Na solicitação de inclusão em lista de espera para procedimentos classificados como AIH, o sistema deverá exigir o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de Internação, além de permitir a emissão automática do documento pré-preenchido correspondente ao laudo.

25.111. Ao realizar a efetivação de registros de agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, o sistema deverá, automaticamente, solicitar a emissão dos comprovantes de agendamento individualizados para cada integrante do grupo.

25.112. O sistema deverá permitir o cancelamento ou a exclusão de agendamentos e autorizações diretamente a partir do histórico de agendamentos, com a opção de retorno do paciente à lista de espera, desde que haja vínculo com a mesma. Essa funcionalidade deverá ser parametrizável por perfil de operador.

25.113. Durante a inclusão de novos agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deverá realizar validação e alertar o operador caso existam listas de espera ativas previamente associadas ao usuário em questão.

25.114. Deverá ser possível efetuar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames por meio de listas de espera, identificando nos registros os dados correspondentes à lista, como: usuário, unidade de saúde de origem e o procedimento ou exame requisitado.

25.115. O sistema deverá permitir a movimentação em massa de etapas das listas de espera, possibilitando a localização das listas por situação e etapa atual. Adicionalmente, deverá permitir a seleção das listas disponíveis para movimentação, seja por meio da criação de uma nova etapa ou pela alteração da última etapa existente.

25.116. As notificações das etapas das listas de espera deverão ser apresentadas de forma diferenciada aos operadores, distinguindo aquelas movimentadas daquelas vencidas (sem movimentação). A

notificação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: etapa da lista, número de dias desde a última movimentação, nome do usuário, procedimento e especialidade.

25.117. O sistema deverá viabilizar o controle das listas de espera para procedimentos e exames por tipo de exame/procedimento e unidade de saúde, com identificação do usuário, data e horário da solicitação, unidade de origem, profissional solicitante e grau de prioridade. Também deverá permitir a inclusão de justificativas e observações para as etapas.

25.118. Deverá ser possível visualizar a disponibilidade diária para agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, com base na disponibilidade contratual, incluindo: quantidade limite, utilizada e disponível, bem como valores correspondentes.

25.119. O sistema deverá identificar, de forma destacada, os agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por meio de encaixe.

25.120. Deverá ser possível informar grupos de procedimentos e exames para realização de agendamentos e autorizações em lote, permitindo ainda, antes da inclusão do grupo, a seleção prévia dos procedimentos ou exames desejados.

25.121. O sistema deverá permitir a configuração de quais operadores estarão autorizados a receber notificações referentes às etapas das listas de espera. As notificações poderão ser direcionadas tanto ao solicitante quanto ao regulador.

25.122. Nas autorizações de consultas, procedimentos e exames, deverá ser possível definir a validade das autorizações, sendo essa funcionalidade passível de parametrização conforme necessidade institucional.

25.123. Deverá ser possível configurar um limite de dias, a partir da data atual, para permitir o cancelamento de agendas de consultas, procedimentos e exames. O sistema deverá validar o cancelamento com base nesse limite parametrizado.

25.124. O sistema deverá possibilitar a visualização e identificação dos pacientes que possuem ou não prioridade definida nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, diferenciando a posição destes na fila de acordo com essa condição.

25.125. Deverá ser possível realizar a distribuição de horários para consultas, procedimentos e exames com base nos turnos de atendimento preestabelecidos.

25.126. O sistema deverá permitir, por meio do gerenciamento de sobras de vagas, a validação prévia da disponibilidade dessas vagas antes da efetivação dos agendamentos de consultas, procedimentos e exames.

25.127. Deverá ser possível emitir comprovantes de autorização de sessões, nos quais conste a quantidade de sessões geradas por protocolo (com código de barras), sendo atribuído um protocolo distinto para cada sessão.

25.128. O sistema deverá retornar automaticamente as vagas de cotas utilizadas nos agendamentos em caso de ausência do paciente (absenteísmo) nos estágios de atendimento: recepção, triagem ou atendimento clínico.

25.129. Deverá ser possível realizar o agendamento de procedimentos e exames por sessões, informando a quantidade necessária e distribuindo automaticamente as datas e horários, respeitando o intervalo entre sessões conforme disponibilidade. O sistema deverá permitir a parametrização da quantidade e intervalo das sessões.

25.130. O sistema deverá possibilitar a visualização, nas etapas de baixa das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, dos dados relativos ao agendamento ou autorização que foram realizados por meio da lista de espera.

25.131. O sistema deverá permitir a definição do motivo da priorização nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe. Além disso, deverá possibilitar a visualização desse motivo nos processos de autorização de encaixes. A obrigatoriedade do preenchimento do motivo de priorização deverá ser passível de parametrização.

25.132. Deverá ser possível informar a estratificação de risco nos agendamentos de procedimentos e exames, conforme parametrização das unidades de saúde habilitadas para esse tipo de controle.

25.133. O sistema deverá exibir, no calendário de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, os bloqueios aplicados aos dias específicos, identificando o nome do bloqueio que impacta a data. Deverá ainda impedir a gravação de agendamentos em dias com bloqueios vigentes.

25.134. Deverá ser possível realizar a transferência de agendamentos de procedimentos e exames, mantendo o mesmo horário ou identificando alterações relacionadas à unidade de saúde, profissional ou especialidade de destino.

25.135. O sistema deverá notificar os operadores designados sempre que houver movimentação nas etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, conforme configuração previamente estabelecida.

25.136. Deverá ser permitido realizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames em feriados, exclusivamente para as unidades de saúde configuradas para desconsiderar determinados feriados, conforme parametrização.

25.137. O sistema deverá emitir notificações automáticas relativas às etapas vencidas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, conforme o parâmetro de dias definido. As notificações deverão ser direcionadas aos operadores devidamente configurados para recebê-las.

25.138. Nas etapas de cancelamento das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deverá solicitar obrigatoriamente o motivo do cancelamento, bem como um campo para inserção de observações adicionais.

25.139. O sistema deverá permitir, nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, a identificação de ao menos um convênio por procedimento ou exame. Deverá também possibilitar a visualização do valor correspondente ao procedimento ou exame com base no convênio selecionado.

25.140. Deverá ser possível restringir, por perfil de operador, a permissão para preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC diretamente nas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos, sem necessidade de processo regulatório. Além disso, o sistema deverá permitir o agendamento por encaixe fora do intervalo padrão de atendimento, possibilitando o registro de horários diferenciados. Esta funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.141. O sistema deverá permitir a realização de agendamentos e autorizações de consultas informando apenas a especialidade, sem a necessidade de vinculação direta a um profissional de atendimento específico.

25.142. O sistema deverá validar e bloquear agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe para datas em que houver: ausência de vagas nas cotas de agendamento, ausência de contratos disponíveis, extrapolação de limites de controle de gastos ou restrições definidas pelo PPI (Programação Pactuada e Integrada). Esta funcionalidade deverá ser passível de parametrização.

25.143. Deverá ser permitido realizar a transferência de listas de espera de consultas, procedimentos e exames exclusivamente por profissionais com perfil de regulador. O sistema deverá permitir, no mínimo, a alteração da unidade de saúde de origem, unidade de saúde de atendimento, especialidade, procedimento ou exame.

25.144. O sistema deverá emitir notificação automática no momento da realização de agendamentos e autorizações, informando ao operador, caso existam registros prévios de agendamentos realizados para o mesmo usuário em determinado período. O sistema deverá oferecer parametrização para definição do intervalo de tempo a ser verificado.

25.145. Deverá ser possível identificar, diretamente no calendário de agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões, o nome do feriado correspondente a cada dia.

25.146. O sistema deverá permitir o cancelamento de agendamentos de consultas, procedimentos e exames identificados como pendentes por encaixe e não autorizados. Nesses casos, deverá ser obrigatória a inserção do motivo e da justificativa para o cancelamento.

25.147. O sistema deverá permitir o controle de cada etapa dos usuários inseridos nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, registrando data, horário da etapa, responsável pela ação, prioridade, nível de prioridade e condição da etapa.

25.148. Deverá ser possível emitir comprovantes de agendamentos e autorizações com a opção de assinatura do usuário agendado.

25.149. O sistema deverá permitir a realização de agendamentos e autorizações de consultas via lista de espera, identificando nos registros os dados correspondentes da lista, tais como: usuário, unidade de saúde de origem e especialidade de atendimento.

25.150. O sistema deverá permitir a parametrização para que o profissional de acesso ao sistema seja sugerido automaticamente como o profissional de atendimento nos agendamentos e autorizações de consultas.

25.151. O sistema deverá permitir que os agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames sejam vinculados a um profissional de atendimento previamente cadastrado, possibilitando a seleção manual ou automática deste profissional.

25.152. Deverá ser possível configurar no sistema parâmetros para que, ao realizar agendamentos, sejam automaticamente sugeridas datas e horários disponíveis baseados na capacidade instalada da unidade de saúde.

25.153. O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão e edição de profissionais de atendimento vinculados a cada unidade de saúde, respeitando os níveis hierárquicos e permissões estabelecidos.

25.154. O sistema deverá gerar relatórios detalhados de agendamentos e autorizações realizados por período, unidade, especialidade e profissional, permitindo análise e controle dos serviços prestados.

25.155. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade para o remanejamento de agendamentos entre profissionais e unidades, com registro automático de histórico das alterações realizadas.

25.156. O sistema deverá permitir a emissão de alertas automáticos para profissionais e usuários sobre agendamentos próximos, utilizando canais configuráveis como SMS, e-mail ou notificações internas.

25.157. O sistema deverá registrar o motivo de recusa em autorizações ou agendamentos, permitindo consultas posteriores para análise de bloqueios ou restrições aplicadas.

25.158. O sistema deverá permitir a configuração de políticas para bloqueio automático de agendamentos em casos de reincidência de faltas ou cancelamentos por parte dos usuários.

25.159. O sistema deverá integrar-se com sistemas externos de saúde para atualização automática de agendas, considerando intercâmbio de dados conforme protocolos estabelecidos.

25.160. O sistema deverá garantir a segurança e privacidade dos dados de agendamentos e autorizações, conforme normas vigentes de proteção de dados pessoais e confidencialidade médica.

25.161. O sistema deverá impedir que o solicitante reabra listas de espera de consultas, procedimentos e exames que tenham sido negadas pela regulação.

25.162. O sistema deverá bloquear a transferência de agendamentos quando o procedimento ou especialidade de destino informados para a transferência forem diferentes daqueles cadastrados na lista de espera vinculada ao agendamento. Esta funcionalidade deverá ser parametrizável.

25.163. Permitir a inclusão de múltiplas etapas nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, restrita ao profissional regulador.

25.164 O sistema deverá impedir a realização de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões em dias considerados feriados.

25.165. Possibilitar a criação de listas de espera de consultas, procedimentos e exames direcionadas a uma unidade de saúde específica ou, alternativamente, sem direcionamento para qualquer unidade de saúde.

25.166. Permitir que as unidades de saúde de origem gerenciem e identifiquem vagas remanescentes de consultas, procedimentos e exames, realizando o agendamento individualizado a partir dessas sobras.

25.167. Possibilitar a configuração de um limite temporal, em dias, para funcionamento das agendas de consultas, procedimentos e exames a partir da data atual. Nos agendamentos, deve ser possível visualizar a agenda até o limite parametrizado conforme definido pelo CONDERG.

25.168. Ao cancelar ou substituir usuários em agendamentos e autorizações vinculados a listas de espera, o sistema deverá solicitar ao operador a reinserção do usuário na respectiva lista de espera.

25.169. Permitir o controle da agenda de procedimentos e exames por profissional e especialidade, de modo que o sistema carregue exclusivamente a agenda compatível com o profissional e especialidade informados.

25.170. Disponibilizar calendário mensal com codificação por cores para indicar disponibilidade e indisponibilidade de vagas para agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões.

25.171. Na solicitação de listas de espera para procedimentos APAC, exigir o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC para sua geração, emitindo também o documento pré-preenchido.

25.172. Permitir a visualização das recomendações cadastradas conforme a unidade de saúde de atendimento identificada durante agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames, possibilitando a complementação dessas recomendações.

25.173. Permitir visualizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames disponíveis para transferência, com opção de transferir pacientes individualmente ou em lote.

25.174. Nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames, permitir direcionar uma unidade de saúde específica, carregando somente procedimentos e exames relacionados à unidade informada, bem como sugerir o convênio padrão para cada procedimento.

25.175. Possibilitar agendamentos por encaixe somente para horários que contenham vagas de encaixe previamente parametrizadas.

25.176. Ao incluir listas de espera, o sistema deverá validar e alertar o operador caso existam agendamentos ou autorizações em aberto para o usuário que se deseja inserir.

25.177. Controlar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames por faixa etária permitida, definida por unidade de saúde de atendimento.

25.178. O sistema deverá gerar automaticamente registros de cotas para agendamentos de consultas, procedimentos e exames, distribuindo quantidade e valores proporcionalmente à população da unidade de saúde de origem.

25.179. Permitir emissão de comprovantes de agendamentos e listas de espera via histórico do usuário, com possibilidade de parametrização desta funcionalidade.

25.180. Permitir parametrização por unidade de saúde para solicitar biometria em agendamentos e autorizações de procedimentos para pacientes sem biometria cadastrada.

25.181. Permitir a impressão de comprovantes de listas de espera de consultas, procedimentos e exames.

25.182. Permitir a localização de agendamentos de procedimentos e exames para transferência mediante pesquisa por profissional, unidade de saúde, procedimento/exame, horário, usuário e período.

- 25.183. Permitir alteração da quantidade de procedimentos ou exames nos agendamentos e autorizações, com opção de parametrização dessa funcionalidade.
- 25.184. O sistema deverá notificar no momento do agendamento ou autorização quando o usuário não compareceu à última consulta ou exame agendado.
- 25.185. Permitir alteração manual da população das unidades de saúde de origem sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos.
- 25.186. Permitir agendamentos de consultas que ocupem mais de uma vaga para horários com controle por tempo no mesmo agendamento.
- 25.187. Disponibilizar visualização dos históricos de agendamentos do usuário por tipo (consultas, procedimentos e sessões), com possibilidade de filtragem por situação dos agendamentos e autorizações.
- 25.188. Permitir a inclusão opcional de observações nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões, para utilização nos comprovantes conforme necessidade do cliente.
- 25.189. Permitir identificar nos históricos de transferência de listas de espera as modificações realizadas, incluindo dados de origem e destino, data, hora, opção alterada e operador responsável.
- 25.190. Permitir que unidades de saúde de origem pesquisem sobras de horários de procedimentos e exames disponíveis por unidade de saúde, procedimento e exame.
- 25.191. Permitir que profissionais reguladores definam a prioridade da etapa da lista para pacientes sem prioridade definida pelo solicitante.
- 25.192. O sistema deverá validar autorizações de procedimentos e exames por usuário, bloqueando novas autorizações ao atingir limite definido em período parametrizável.
- 25.193. Permitir visualização nas recepções de consultas e exames, realizadas pela Central de Agendamentos e Regulação, do número identificador dos agendamentos e autorizações por grupos de usuários, facilitando a chamada e atendimento.
- 25.194. Restringir agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões apenas à unidade de saúde de origem conforme parametrização.
- 25.195. Permitir definição das salas de atendimento nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames para emissão nos comprovantes, possibilitando parametrizar a obrigatoriedade do preenchimento (não solicitado, obrigatório ou opcional).

25.196. Nos agendamentos e autorizações de exames, permitir informar número de protocolo ou código de barras para importação da solicitação médica, além de identificar a lista de exames pela ficha de atendimento ou médico solicitante.

25.197. Possibilitar visualização diária da disponibilidade nos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões, apresentando capacidade total, utilizada e disponível.

25.198. Emitir comprovante de agendamento de sessões indicando a quantidade de sessões geradas.

25.199. Permitir configuração para bloquear o preenchimento da prioridade nas etapas das listas de espera apenas para solicitantes.

25.200. Permitir agendamento de procedimentos e exames por sessões, informando quantidade e distribuindo manualmente datas e horários, possibilitando alteração de horário quando houver múltiplas agendas no mesmo dia.

25.201. Possibilitar agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe quando todos os horários disponíveis para o dia desejado estiverem esgotados, com definição de novo horário de encaixe.

25.202. Permitir configurar o horário de início para execução dos serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos.

25.203. Permitir a configuração, por CBO-S, exame e procedimento, dos documentos (anexos) permitidos para uso nas listas de espera e agendamentos, incluindo a definição da obrigatoriedade de inserção.

25.204. Permitir visualização limitada das unidades de saúde mais próximas ao endereço do usuário via geolocalização durante agendamentos e autorizações, com parametrização para definir a quantidade máxima de unidades exibidas.

25.205. O sistema deverá gerar automaticamente latitude e longitude do endereço do usuário conforme preenchimento nas telas de agendamento e autorização de consultas, procedimentos, exames e sessões.

25.206. Possibilitar agendamentos automáticos para pacientes pendentes em filas de espera, respeitando prioridades e posições nas listas.

25.207. Permitir agendamentos automáticos via serviço web (WS) ou aplicação externa, a partir das listas de espera de consultas, procedimentos e exames.

25.208. Exibir o número total de pacientes pendentes nas listas de espera por especialidade para programação do agendamento automático.

- 25.209. Permitir inserção automática na lista de espera a partir da digitação do prontuário eletrônico, mediante solicitação médica.
- 25.210. Possibilitar configuração das especialidades, procedimentos e exames com limites para início e encerramento da agenda, bem como quantidade máxima diária para agendamentos automáticos.
- 25.211. Permitir visualização do histórico completo de anexos dos usuários relacionados às listas de espera, agendamentos e autorizações, com filtros por especialidade, procedimento ou exame.
- 25.212. Permitir vinculação dos procedimentos e exames realizados em laboratórios, clínicas ou prestadores, definindo os convênios correspondentes para cada um.
- 25.213. Permitir visualização direta no sistema de anexos em formatos de imagem (jpg, png) e documentos (pdf) no histórico do usuário, sem necessidade de download.
- 25.214. Permitir reutilização de anexos do usuário em novos agendamentos, autorizações e listas de espera, evitando duplicidade e crescimento descontrolado da base de dados.
- 25.215. Possibilitar configuração do agendamento automático para considerar somente condições específicas da lista de espera de consultas, procedimentos e exames.
- 25.216. Permitir configuração do agendamento automático como central de regulação, possibilitando identificação da origem sugerida para agendamento, mantendo origem da lista ou agendando pela central.
- 25.217. Permitir localização dos registros de agendamentos realizados automaticamente para consultas, procedimentos e exames.
- 25.218. Permitir cadastro de grupos de usuários para uso em agendamentos e autorizações, contemplando situação, nome do grupo e lista de usuários integrantes.
- 25.219. Permitir inclusão de anexos somente nos formatos de imagens (.jpg, .png) e documentos (.pdf), bloqueando extensões potencialmente maliciosas (ex.: .exe, .dll, .zip).
- 25.220. Exibir número total de pacientes pendentes nas listas de espera por procedimentos e exames para programação do agendamento automático.
- 25.221. Permitir parametrizar o método para obtenção da distância via geolocalização, utilizando endereço da unidade de saúde de origem ou do usuário.
- 25.222. Permitir controle de anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de procedimentos, solicitando inclusão apenas para aqueles configurados para tal funcionalidade.

- 25.223. Permitir configuração do agendamento automático por tipo de horário, podendo restringir a vagas internas, externas ou ambos.
- 25.224. A visualização de geolocalização das unidades de saúde deverá integrar-se com a API do Google Maps, permitindo parametrização para cadastro da chave da API.
- 25.225. Permitir integração dinâmica dos procedimentos e consultas da lista de espera única com a listagem exibida no portal do CONDERG.
- 25.226. Permitir controle de anexos nos agendamentos, autorizações e listas de espera de consultas, solicitando anexos apenas para especialidades (CBO-S) configuradas para tal.
- 25.227. Permitir visualização da unidade de saúde mais próxima via geolocalização nos agendamentos e autorizações, considerando o endereço da unidade de saúde de origem, com indicação da distância em metros ou quilômetros.
- 25.228. Disponibilizar ambiente de configuração para especialidades, procedimentos e exames com parâmetros para agendamentos automáticos, podendo selecionar individualmente ou em conjunto.
- 25.229. Permitir acompanhamento via logs das principais ações executadas nos serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos.
- 25.230. Permitir visualização da unidade de saúde mais próxima via geolocalização nos agendamentos e autorizações, considerando o endereço do usuário, com indicação da distância em metros ou quilômetros.
- 25.231. Possibilitar geração antecipada automática da latitude e longitude dos endereços das unidades de saúde disponíveis para geolocalização, exibindo status da geração para cada unidade.
- 25.232. Permitir cancelamento automático de pacientes agendados que não compareceram, com ambiente para configuração de parâmetros mínimos, incluindo operador padrão e motivo de cancelamento para consultas, procedimentos e exames.
- 25.233. Facilitar pesquisa de usuários conforme município de origem, exibindo apenas usuários vinculados ao município de acesso.
- 25.234. Emitir relatórios de disponibilidade de consultas por unidade de saúde, profissional e especialidade, apresentando capacidade de atendimento, agendamentos realizados, bloqueios e saldo disponível.
- 25.235. Permitir visualização, via relatório, das tentativas de agendamento automático até a efetivação do registro para consultas, procedimentos e exames.

25.236. Permitir visualização, via relatório, do tempo de permanência do usuário em cada etapa da lista de espera de exames e/ou procedimentos.

25.237. Emitir relatório detalhado do histórico de solicitações das listas de espera, contemplando todas as etapas.

25.238. Emitir relatório de agendamentos realizados (consultas, exames) e capacidade disponível, apresentando percentual de ocupação.

25.239. Permitir visualização, via relatório, do tempo de permanência do usuário entre etapas das listas de espera de consultas.

25.240. Emitir relatório de procedimentos agendados por unidade solicitante em período determinado.

25.241. Emitir relatório com agendamentos de profissionais e exames em data específica, identificando horário, usuário, número do CNS, especialidade.

25.242. Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo e unidade de saúde.

25.243. Emitir relatórios de disponibilidade de exames por unidade de saúde e exame, apresentando capacidade, agendamentos realizados, bloqueios e saldo disponível.

25.244. Permitir confirmação de consulta via WhatsApp e mensagem de texto, apresentando opções para o paciente confirmar ou cancelar.

25.245. Permitir personalização do texto da confirmação de consulta via WhatsApp e por mensagem de texto, bem como das respostas em casos de confirmação ou cancelamento.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – INTEGRAÇÃO COM WHATSAPP E INDICAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Em relação à exigência de **integração com o aplicativo WhatsApp e mensagem de texto** para envio de mensagens automáticas, esclarece-se que tal especificação não visa restringir a competitividade do certame, mas sim garantir maior **eficiência e efetividade na comunicação com os usuários finais**, em alinhamento com o interesse público.

O WhatsApp, atualmente, é o aplicativo de mensagens mais amplamente utilizado pela população brasileira, estando presente em mais de 95% dos dispositivos móveis, segundo dados recentes de uso de tecnologia no país. Assim, a integração com essa ferramenta e por mensagem de texto objetiva assegurar que a comunicação seja entregue de forma acessível, compreensível e com alta taxa de leitura, especialmente em contextos que demandam notificações rápidas e rastreáveis.

Ressalta-se que **não há indicação de marca ou fornecedor específico** no edital, mas sim a exigência de **funcionalidade mínima** que pode ser atendida por diversas soluções disponíveis no mercado, desde que comprovadamente compatíveis com o canal especificado (WhatsApp). Portanto, tal exigência encontra respaldo no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, estando vinculada à justificativa técnica e à melhor solução para atendimento do interesse público, sem prejuízo à ampla competitividade.

Quanto à **eventual onerosidade relacionada ao envio de mensagens via SMS ou WhatsApp**, esclarece-se que a contratada deverá considerar tais custos em sua proposta.

MANUTENÇÃO

- 26.1 Cadastro de equipamentos integrados ao sistema de bens de patrimônio.
- 26.2 Emissão de solicitações e atendimentos de ordens de serviço para manutenção.
- 26.3 Classificação dos equipamentos por grupos para organização e controle.
- 26.4 Controle de localização dos itens sob manutenção.
- 26.5 Gerenciamento da produtividade dos técnicos de manutenção.
- 26.6 Controle dos contratos e ferramentas necessárias para manutenções específicas.
- 26.7 Gerenciamento e digitalização dos contratos com prestadores externos de serviços.
- 26.8 Agenda de manutenções preventivas com acompanhamento das ocorrências.
- 26.9 Gerenciamento da manutenção predial, equipamentos de engenharia clínica, móveis e utensílios em geral.
- 26.10 Integração com solicitações de serviços dos usuários e gerenciamento da execução das manutenções.
- 26.11 Controle dos equipamentos em manutenção externa.
- 26.12 Controle dos custos relacionados às manutenções.
- 26.13 Controle dos acessórios vinculados aos equipamentos.
- 26.14 Emissão de relatórios gerenciais com filtros por equipamento, tipo de manutenção, técnico, prestador externo, centro de custo, entre outros.
- 26.15 Acompanhamento das ordens de serviço conforme situação, controle do tempo trabalhado pela equipe e identificação dos equipamentos com maior número de manutenções por centro de custo.

27 CENTRO CIRÚRGICO

- 27.1 Agenda e reserva de salas cirúrgicas conforme tipo de cirurgia.
- 27.2 Reserva de leitos integrada ao sistema de internação.
- 27.3 Estatísticas de cirurgias por convênio.
- 27.4 Estatísticas de cirurgias por setor.
- 27.5 Estatísticas de cirurgias por tipo de anestesia utilizada.
- 27.6 Controle completo do Centro Obstétrico.
- 27.7 Controle detalhado do centro cirúrgico, incluindo hora inicial e final da cirurgia, CID,

procedimentos, profissionais envolvidos, ato cirúrgico, tipo de anestesia e evolução cirúrgica.

27.8 Controle do andamento das cirurgias, tempo de uso das salas, anestesia aplicada, equipe cirúrgica, com possibilidade de envio de SMS pré-configurados para médicos, anestesiistas, instrumentadores, enfermeiras e pacientes; registro da evolução/descrição cirúrgica; controle completo do Centro Obstétrico com dados do parto, antecedentes da gestante, informações do recém-nascido e dados para CCIH.

28 REQUISITOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

28.1 O sistema deverá incorporar um módulo de inteligência artificial (IA) integrado, permitindo que usuários façam perguntas relacionadas ao uso do sistema e obtenham suporte clínico.

28.2 Suporte ao Usuário: A IA deverá responder a perguntas frequentes sobre uso do sistema, navegação, funcionalidades, resolução de problemas comuns e fornecer orientações passo a passo, substituindo o manual físico.

28.3 Treinamento e Onboarding: A IA deverá auxiliar novos usuários com tutoriais e dicas para familiarização com o sistema.

28.4 Apoio a Profissionais de Saúde: A IA deverá fornecer suporte informativo para médicos e enfermeiros, com acesso rápido a informações sobre medicamentos, doenças, tratamentos e procedimentos clínicos.

28.5 Reconhecimento de Contexto: Em consultas ambulatoriais, a IA deverá registrar informações do paciente e perguntas do profissional, filtrando dados não relevantes para diagnóstico, criando um esboço de anamnese com sugestão de tratamento para validação e assinatura digital do profissional.

28.6 Conformidade Regulamentar: O sistema com IA deve obedecer às normas de segurança e privacidade vigentes, especialmente para proteção de dados sensíveis.

28.7 Autenticação de Usuários: Implementar mecanismo robusto de autenticação para acesso restrito a usuários autorizados.

28.8 Aprendizado Contínuo: A IA deverá aprimorar suas respostas continuamente com base nas interações dos usuários.

28.9 Atualizações Regulares: O módulo de IA deve receber atualizações frequentes para incorporar novos conhecimentos e melhorias funcionais.

29 SND - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

29.1 Cadastro completo dos produtos utilizados pelo setor de nutrição, incluindo nome, código interno, código de barras, unidades de medida, grupos, validade, lote, estoque mínimo e máximo.

29.2 Registro de entrada de produtos via digitação manual ou importação de pedidos de compra, vinculando fornecedores cadastrados, número da nota, série, datas de entrada e vencimento, com atualização automática do estoque, saldo e custo médio.

29.3 Emissão de etiquetas contendo informações da refeição, paciente e conduta.

- 29.4 Disponibilização de relatórios de posição de estoque, produtos vencidos ou próximos ao vencimento, movimentações por período, curva ABC de consumo e consumo por setor ou paciente.
- 29.5 Geração de requisições baseadas em consumo médio, estoque mínimo/máximo ou necessidades do cardápio, com acompanhamento do status e integração com módulos de compras ou financeiro.
- 29.6 Cadastro de preparações informando ingredientes, quantidades, unidades padronizadas e rendimento por porção.
- 29.7 Integração com a Tabela Brasileira de Composição de Alimentos (TACO), associando itens cadastrados no cardápio e utilizando automaticamente valores nutricionais.
- 29.8 Cálculo automático de valor energético, proteínas, lipídios, carboidratos e micronutrientes com base na TACO, registro de quantidades por porção e emissão de fichas técnicas nutricionais.
- 29.9 Planejamento de cardápios por dia, refeição e tipo de dieta, com associação às preparações.
- 29.10 Geração de mapas de refeições diárias por tipo de dieta, setor ou paciente, emissão de relatórios para produção, distribuição e controle quantitativo, com exportação ou envio das informações para setores responsáveis.
- 29.11 Emissão de relatórios de quantitativo de refeições por tipo (desjejum, almoço, jantar, ceia), setor, comparativos entre planejado e executado, com possibilidade de exportação em Excel ou PDF.

30 CCIH (COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR)

- 30.1 Integração com o módulo de internações hospitalares, com importação de dados do paciente, da internação e indicadores hospitalares mensais, como pacientes-dia, média de permanência e transferências internas entre setores e serviços.
 - 30.2 Integração com os módulos de prescrição eletrônica e farmácia, para importação do consumo de antibióticos, tipo de tratamento (profilático ou terapêutico) e microrganismos relacionados às internações.
 - 30.3 Integração com o módulo de centro cirúrgico/obstétrico, importando detalhes das cirurgias realizadas durante as internações, incluindo informações sobre sala e potencial de contaminação.
 - 30.4 Integração com o módulo de laboratório de análises clínicas, para importação de resultados de antibiogramas e culturas.
 - 30.5 Permitir que o usuário do módulo CCIH registre manualmente informações, ou corrija e complemente dados importados de outros módulos.
 - 30.6 Disponibilização de relatórios e gráficos com taxas de infecção e outros indicadores compatíveis com os padrões NNIS, abrangendo topografias cirúrgicas, UTIs e berçários de alto risco.
 - 30.7 Controle de agentes infecciosos e precauções, com associação visual e colorida no prontuário do paciente.
 - 30.8 Envio automático de notificações via WhatsApp e e-mail aos responsáveis pelo CCIH quando houver prescrição de antibióticos.
-

31 CME (CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO)

31.1 Controle rigoroso da esterilização de materiais, caixas e instrumentais cirúrgicos.

31.2 Controle do expurgo, distribuição e armazenamento dos materiais; controle dos testes realizados no setor de esterilização; monitoramento da quantidade de vezes que cada material pode ser reprocessado.

32 PRAZO DO CONTRATO OU ATA

21.1 O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica do preço.

21.2 Na prorrogação da vigência, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite original.

21.3 A prorrogação mencionada ensejará reajuste dos preços pelo índice IPCA, a partir da data da proposta, salvo deferimento de pedido de equilíbrio econômico-financeiro no primeiro período.

21.4 O contrato decorrente da Ata terá vigência conforme as disposições nela contidas.

33 EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

b. A empresa adjudicatária deverá manter endereço eletrônico ativo com monitoramento diário para recebimento das Ordens de Compra emitidas pela Contratante.

34 GESTÃO DO CONTRATO

a. A Ata deverá ser executada conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responsabilidade pelas consequências da inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

b. Em caso de irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

b.1. Rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando substituição ou rescisão, sem prejuízo das penalidades.

b.2. Em caso de substituição, a Contratada terá até 5 (cinco) dias para realizar a troca conforme notificação, mantendo o preço original.

b.3. Determinar complementação ou rescisão em caso de divergência quantitativa, sem prejuízo das penalidades.

b.4. A Contratada deverá complementar o objeto em até 5 (cinco) dias após notificação, mantendo o preço original.

c. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após recebimento provisório, mediante

Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo pelo servidor responsável, após verificação do atendimento integral.

35 PAGAMENTO

- a. Após recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 28 (vinte e oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- b. Para liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal/Fatura contém os dados essenciais: validade, data de emissão, dados do contrato e órgão contratante, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.
- c. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Contratante.
- d. O pagamento será efetuado no dia 28 do mês subsequente ao término da liquidação.
- e. Em caso de atraso no pagamento, haverá atualização monetária pelo índice IPCA desde o término do prazo até o efetivo pagamento.
- f. A data de pagamento será a emissão da ordem bancária.
- g. Serão efetuadas as retenções tributárias conforme legislação vigente, independentemente do percentual na planilha.
- h. O contratado optante pelo Simples Nacional estará isento das retenções tributárias previstas para os tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação documental.

36 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 25.1 O fornecedor será selecionado por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 25.2 O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 25.3 O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou fichas técnicas para comprovar conformidade com as especificações do edital.
- 25.4 Não será admitida participação de empresas em consórcio, considerando que há empresas suficientes com capacidade técnica, profissional e operacional para atender às exigências deste Termo de Referência.

37 ESTIMATIVA DO PREÇO

- 37.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações por meios legais.
-



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG

38 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Por se tratar de uma contratação, as despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros próprios, devidamente reservados na Ficha Funcional Programática do departamento requisitante, e constarão nas respectivas Ordens de Compra emitidas.